

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 233

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE OUTUBRO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.190, que abre credito especial ao Ministerio da industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 2 do corrente—Circular n. 41—Expediente de 3 do corrente e additamento ao de 30 do mez findo, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria de Contabilidade—Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 2 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 2 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 3 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

### NOTICIARIO.

Secção JUDICIARIA—Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Recebimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

### EDITAES E AVISOS

MARCAS REGISTRADAS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanco do «London and Brazilian Bank, limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 4.190—DE 30 DE SETEMBRO DE 1901

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 200.000\$, em supplemento ao de que trata o decreto n. 4.002, de 22 de abril ultimo, afim de occorrer ás despesas de transporte dos retirantes cearenses, sua internação e outras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização especial contida no decreto legislativo n. 707, de 22 de outubro de 1900, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 200.000\$, em supplemento ao de que trata o decreto n. 4.002, de 22 de abril ultimo, afim de occorrer ás despesas de transporte dos retirantes cearenses, á internação dos mesmos e a outras relativas a esse serviço.

Capital Federal, 30 de setembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foi promovido, no quadro extraordinario do corpo da armada, a capitão de fragata o capitão de fragata graduado Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão.

Foi reformado, compulsoriamente, o chefe de pharmacia do corpo de saude da armada capitão de fragata José Antonio Tupinambá, no posto de capitão de mar e guerra, com a gradação de contra-almirante, por contar 44 annos e dias de serviço, percebendo o soldo de capitão de mar e guerra e mais 19 quotas da gratificação adicional correspondente a official superior.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1901

DIRECTORIA AD JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço do anspçada Joaquim Luiz de Oliveira e dos soldados Gustavo Ignacio e Francisco Ferreira da Silva Ayrosa, este de accordo com a inspecção de saude a que foi submettido, e aquelles mediante a apresentação de substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe.

— Declarou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital :

Que, conforme solicitou-se ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 71, de 28 de setembro findo, e de accordo com o art. 18 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, fica dispensado do serviço da mesma milicia, enquanto exercer o respectivo emprego, o thesoureiro da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização Antonio Barbosa dos Santos, qualificado no 7º batalhão de infantaria.— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Em referencia ao officio n. 2.512, de 11 de julho ultimo, que, segundo communicou o chefe de policia desta Capital, em officio n. 393, de 27 de setembro seguinte, foi suspenso, por 15 dias, com perda de todos os vencimentos, o inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Eustachio de Brito Fernandes, que, servindo de escrivão *ad hoc*, procedeu irregularmente, usando de phrases insultuosas para com officiaes da dita milicia ;

Para os devidos effeitos que o Ministerio da Guerra, em aviso de 26 de setembro findo, n. 39, communicou haver providenciado na mesma data para que seja permitido aos officiaes da milicia civica o exercicio de tiro na linha de tiro nacional, aos domingos, sem prejuizo da instrucção alli dada ás praças do exercito; ficando alteradas, nesta parte, as ordens expedidas sobre o assumpto, e de que trata o aviso do Ministerio da Justiça, de 6 de junho ultimo.

—Requisitaram-se do juiz federal na secção de S. Paulo, informações sobre o andamento que tem tido a carta rogatoria expedida pelas justicas da Italia, no interesse da acção intentada contra Giuseppe Rossi e Tommaso Navoni.

### Requerimentos despachados

José da Costa, alferes da 3ª companhia do 53º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo que lhe seja passada nova patente, por haver, segundo allega, perdido a que lhe foi expedida em 7 de outubro de 1895.— Requeira certidão, querendo.

José Vieira de Mello, alferes do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo certidão da sua patente, que allega ter perdido.—Requeira ao commando superior.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 2 de outubro de 1901

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias, afim de que seja despachado, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, um volume contendo livros remittidos ao Museu Nacional pela Konigl Universitetsbibliotek de Upsala.

—Foram naturalizados brazileiros os subditos: portuguez Olympio Reis Graça, hospedeiro Bernardo Lameiro, ambos de profissão maritima, e italiano Giuliano Nicola, residente no Estado de S. Paulo.—Requerer-se a portaria do ultimo ao presidente do mesmo Estado.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 2 de outubro de 1901.

Attendendo ao que solicitou a congregação dessa escola, de accordo com o parecer aprovado em sessão de 11 do corrente, e em referencia ao vosso officio n. 135, de 12 desse mez, autorizo-vos a dispensar dos exercicios praticos finaes da cadeira de construcção do curso de engenharia civil os alumnos que estiverem sujeitos ao regulamento de 1874, visto como taes exercicios foram eliminados, pelo regulamento em vigor, para os actuaes alumnos daquello curso, não havendo verba para os alludidos trabalhos.

Saude e fraternidade — *Sabino Dorrado*. — Sr. Director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia a conferir ao Sr. Theobaldo de Castro Meira o titulo de pharmaceutico, conforme requereu, visto como o requerente, formado em 1890, estava no curso medico, segundo o regimen do regulamento então em vigor, todas as materias que constituam o curso de pharmacia.

—Foram apostillados os titulos dos Drs. Carlos Augusto de Brito e Silva, sub-bibliotecario, e Adolpho Frederico de Lima Freire, sub-secretario, ambos da Faculdade de Me-

dicina do Rio de Janeiro, de accordo com o decreto de 28 de setembro ultimo, que lhes permittiu permutarem entre si os respectivos logares.

#### Requerimento despachado

Olympio Leite Chermont, pedindo permissão para aceitar o logar de Consul do Japão, no Pará, para o qual fora nomeado.—Dirija-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 120\$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;  
De 2:146\$790, folhas das praças reformadas do corpo de bombeiros;  
De 60\$, serventes da Junta Commercial;  
De 333\$32, serventes da repartição da policia;  
De 180\$, serventes do Supremo Tribunal;  
De 12:231\$870, fornecimento à Casa de Detenção;  
De 300\$, no Estado de Pernambuco, ao lenco do extinto curso annexo à Faculdade de Direito do Recife Dr. Flavio Brederode Pessoa de Meilo, accrescimento de 5 % de seus vencimentos.

Expediente de 2 de outubro de 1901

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accousou-se:

Ao director do 3º Districto Sanitario Maritimo o recebimento dos officios ns. 191, 192 e 197, de 3 e 13 de setembro ultimo;

Ao inspector de saude do porto do Piahy idem n. 8, de 3 de setembro findo.

— Remetteram-se:

As Dr. procurador da Republica cópias dos documentos relativos à reconstituição apresentada por Thomas Scott Bown;

Ao director da Contabilidade deste Ministerio a filha de vencimentos do pessoal do Instituto Serotherapico Federal, em setembro findo.

#### Requerimentos despachados

Eduardo José de Moura Filho.— Como requer.

Dr. Alvaro Ferreira de Aguiar.— Como requer.

Eduardo José de Moura Filho.— Transfira-se.

Dr. Alvaro Ferreira de Aguiar.— Sim.

Edward Benn & Son.— Indeferido o pedido. É inadmissivel que se queira considerar a attribuda força de um navio chamado a qualquer porto pelos seus agentes ou representantes. Si convinha ao navio ancorar no porto do Bahia, sem trazer carta de saude do de Guayaquil, não lhe assiste direito de pedir relevação da multa, em que incorreu.

#### POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portaria do 3 do corrente foi exonerado, a seu pedido, Eustachio de Brito Fernandes do cargo de inspector succursal da 7ª circumscripção urbana.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Jacintho Vieira para o logar de cobrador da Recebedoria da Capital Federal;

João Elpidio Tavares Guerreiro para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Norte;

Joaquim Gomes Curado para identico logar na 3ª circumscripção do Estado de Goyaz;

Benicio Pinheiro de Lemos para identico logar na 13ª circumscripção do mesmo Estado.

Foram exonerados:

A seu pedido, Oscar de Menezes Costa do logar de cobrador da Recebedoria da Capital Federal;

Luiz Fernandes Torres Marinho, do logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 44. — Em 1 de outubro de 1901.

Declaro, para os devidos effeitos, ao Sr. inspector da Alfandega de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, e aos Srs delegados fiscaes do Thesouro Federal nos demais Estados que dos direitos de importação para consumo, cujos despachos foram iniciados no corrente mez, deverão ser cobrados 25 % em ouro, pelo systc a actual, e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco millesimos por cento em papel.

Fica assim confirmado o telegramma expedido a respeito em 28 de setembro proximo findo.—Joaquim Murtinho.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 141 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa concessão, que acompanha o officio de concessão da Republica do Districto Federal n. 91, de 18 de setembro findo, e relativa à accão proposta por Alberto M. Periras e outros contra Arthur Oscar Ferreira Rangel para ser declarada nulla a patente concedida por esse ministerio, visto ser este assumpto da vossa competencia.

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 37—Tendo resolvido que o 1º escripturario do Thesouro Federal Carlos Proença Gomes, com exercicio nessa directoria, passe a servir na do Expediente e Inspeção de Fazenda, assim vol-o communico para os devidos fins.

—Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o 1º escripturario do Thesouro Federal Carlos Proença Gomes, que actualmente serve na Directoria da Contabilidade, passe a ter exercicio na directoria a vosso cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 30 de setembro de 1901

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 164—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi apresentado o requerimento, transmittido com o nosso officio n. 78, de 25 de maio ultimo, e interpretado pelo 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Salustino Luiz de França, do vosso acto negando-lhe o abono da porcentagem relativa ao periodo decorrido de 23 de outubro de 1900 a 18 de janeiro do corrente anno, tempo em que esteve suspenso do respectivo exercicio por effeito de pronuncia

em crime de responsabilidade, do qual foi afinal absolvido, resolveu, por despacho do 20 do corrente mez, indeferir o alludido recurso, ficando, assim, mantida a vossa decisão, pelos seus fundamentos legais.

N. 164—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, José Diomedes de Brito Inglez.

Dia 3 de outubro de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 281—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o documento encaminhado com o officio numero 429, de 12 de junho do corrente anno, em que o 3º escripturario dessa repartição Maximiliano Augusto do Nascimento pediu que a sua antiguidade de classe fosse contada de 8 de agosto de 1901, data do titulo que o nomeou 2º escripturario de Thesourari. da Fazenda de S. Paulo, resolveu, por despacho de 10 de setembro proximo findo, que, de accordo com a decisão n. 107, de 25 de fevereiro de 1878, deve ser a referida antiguidade contada a partir do dia 1 de outubro do citado anno de 1891, no qual o petionario assumiu o exercicio do ultimo dos alludidos logares.

—Ao inspector da Caixa de Amortização: N. 67—Inclusos, vos restituo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o vosso officio n. 186, de 30 de setembro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 45—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 1 do corrente, nomeando o 2º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Francisco Antonio de Oliveira e Silva para o logar de inspector, em comissão, da Alfandega de Macaé.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 52—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 1 do corrente, nomeando o chefe de secção da Alfandega do Maranhão, Alfredo Nicolau dos Santos, para o logar de inspector, em comissão, da Alfandega desse Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 89—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 24 de setembro proximo findo, nomeando para a Alfandega desse Estado, 3º escripturario o 4º da mesma Alfandega Manoel do Nascimento Junior; 4º escripturario Felipe de Vasconcellos Duarte.

N. 90—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 1 do corrente, nomeando o 4º escripturario dessa delegacia Carlos do Brito Bayma Belchior para o logar de ajudante do guarda mór da Alfandega desse Estado; o 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, João Maria de Almeida para 4º dessa delegacia.

N. 91—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu designar o inspector da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Egidio Osorio Porfirio Motta, addido à desse Estado para substituir o chefe de secção Alfredo Nicolau dos Santos, enquanto este se achar servindo em comissão o logar de inspector da Alfandega do Ceará.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 de setembro proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao lançador da extincta Recebedoria desse Estado Manoel José Soares de Avellar.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 42 — Remetto-vos o incluso titulo de nacionalização do hiato Aulaz, expedido em virtude do processo encaminhado com o vosso officio n. 57, de 24 de agosto proximo findo,

afim de ser por essa repartição entregue a quem de direito, depois de pago o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

**Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1901

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N. 234 — Concedendo o credito de 100\$ para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor o 2º sargento do 12º regimento do cavallaria Ignacio Rodrigues, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 670, de 18 de novembro de 1899.

N. 235 — Remettendo o requerimento em que o major Henrique da Silva Pereira, na qualidade de procurador da viuva do capitão do 4º regimento de artilharia Henrique Nogueira Borges, pede que por omissão da delegacia seja certificado si o referido capitão contribuiu para o montepio nos mezes de março e abril de 1900, recommendando que com urgencia seja passada a respectiva certidão, que deverá ser enviada ao Thesouro afim de ser pago o competente sello.

N. 236 — Declarando, em resposta ao officio dessa delegacia n. 110, de 2 de agosto proximo passado, relativo ao recebimento no Thesouro Federal, por pessoa incompetente, de uma divida de exercicios findos pertencente á Intendencia Municipal de Porto Alegre, que da escripturação do Thesouro não consta que foram pagas á referida intendencia contas de exercicios findos.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 174 — Concedendo o credito de 47\$410, para o ser ao pagamento do serviço de estatística commercial, referente aos mezes de junho e julho ultimos, de accordo com a demonstração que a acompanhou o officio dessa delegacia n. 105, de 19 de agosto proximo passado.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 65 — Concedendo o credito de 60\$ para pagamento da divida de que é credor o padre José Paulino de Andrade, de conformidade com o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 52, de 14 do corrente mez.

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes: N. 65 — Remettendo, por cópia, a representação da 1ª Sub-directoria, de 23 do corrente mez, afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata a mesma representação.

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 152 — Concedendo o credito de 116-935, por pagamento da divida de que é credor o 2º escripturário junto ao juizo de seccão desse Estado Antero Gomes Barbosa.

A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 44 — Remettendo o requerimento do D. Clotilde Mamede, pedindo que se certifique si seu finado pae, o 3º escripturário da Alfandega desse Estado Jacob Villa Nova, achava-se quite da joia e contribuições para o montepio, recommendando que providencia para que seja passada a respectiva certidão e enviada ao Thesouro, afim de ser pago o competente sello.

A' Delegacia Fiscal de Santa Catharina: N. 173 — Concedendo o credito de 113\$184, para o ocorrer ao pagamento dos vencimentos de um operario do 1º classe do Arsenal da Marinha nesta Capital, que se acha desajustado na Capitania do Port. desse Estado, conforme requisiu o Ministerio da Marinha, em aviso n. 814, de 22 de junho ultimo.

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 103 — Remettendo o requerimento em que D. Clotilde Mamede pede que se certifique si o seu finado pae Jacob Villa Nova, 3º escripturário da Alfandega desse Estado,

achava-se quite da joia e montepio, recommendando que providencia para que seja passada a respectiva certidão e enviada ao Thesouro, afim de ser pago o competente sello.

N. 104 — Recommendando que providencia para que do credito que foi distribuido a essa delegacia, para o ocorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao primeiro engenheiro da commissão de obras do açude de Quixadá, Claudio Lirio dos Reis, seja annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 500\$ mensaes, que tem de ser paga, a partir do corrente mez, até 31 de dezembro proximo futuro, ao seu procurador nesta Capital.

A' Alfandega de Macahé:

N. 14 — Recommendando que remetta ao Thesouro a demonstração da renda proveniente dos registres dos impostos de consumo, durante os mezes de janeiro a junho ultimo e de julho em diante, como determina o art. 16 do decreto n. 3.639, de 22 de maio de 1900.

Ao Tribunal de Contas:

N. 1757 — Remettendo a demonstração da renda liquida arrecadada pela Recobaloria no mez de agosto de 1901, proveniente dos impostos de transmissão da propriedade e da industrias e profissões.

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 51 — Declarando o processo que acompanhou o officio dessa directoria n. 168, de 21 de agosto ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Esacastica Ribas Freme da Bittencourt, viuva do administrador dos Coqueiros do Paraná, afim de serem sanadas as irregularidades que se notam no mesmo processo.

A' Directoria da Contabilidade da Justica:

N. 21 — Devolvendo o processo, que vem anexo ao officio dessa directoria n. 69, de 5 de agosto ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Honorina Ferreira de Mello e seus filhos, na qualidade de viuva e filhos do lente jubilado da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. José Alves de Mello, afim de serem sanadas diversas irregularidades notadas no mesmo processo.

N. 22 — Remettendo, afim de serem sanadas diversas irregularidades, o processo de montepio de D. Joaquim de Siqueira Saldanha da Gama e de seu filho, viuva e filho do ex-bibliothecario da Bibliotheca Nacional Dr. João Saldanha da Gama, de que trata o officio dessa directoria n. 70, de 9 de agosto do corrente anno.

RECEBEDORIA

Requerimentos despatchados

Manoel José Pereira. — Transfira-se.  
Rachael Olympio Oscar de Vilhena Veludão. — Anulle-se a divida ajuizada constante da contra-fé incluída n. 608 DE, e qualquer outra proveniente dessa origem; officiando-se a respeito á Directoria do Contencioso.

Dr. Eugenio E. S. de Menozes. — Prova o allegado.

Augusto Fernando da Costa Braga. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Joaquim Fernandes dos Santos Junior. — Sendo bem fundadas as razões da réplica, transfira-se.

Avolino Nunes Gregosios. — Transfira-se.  
D. Maria de Oliveira Andorinha. — Restituam-se 72\$, relativamente ao exercicio de 1900 pela verba — Reposições e restituições.  
Oliveira & Comp. — Averbese a baixa solicitada.

Amelia Ferreira de Oliveira Dias. — Cumpra a peticionaria o art. 7º do regulamento vigente.

Quiteria Jesuino Torres de Carvalho. — Transfira-se.

Antonio de Souza Nogueira. — Anulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fé n. 155 — DE, qualquer outra proveniente desta origem e officie-se a respeito á Directoria do Contencioso.

José Marques de Carvalho. — Anulle-se a divida e officie-se á Directoria do Contencioso.

Manoel Francisco Fraga. — Cumpra o peticionario o disposto no art. 7º do regulamento vigente.

D. Maria Ferrreira de Oliveira Guimarães. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria, e cumpra o art. 7º do regulamento vigente.

José do Araujo. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Antonio Spolidoro. — Indeferido, á vista do parecer.

Alberto Bazanconet. — Transfira-se.

Francisco Portella. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Boaventura Pereira Soares. — Transfira-se.  
D. Mariana Augusta Gomes. — Transfira-se.

Manoel Monteiro. — Transfira-se.

Joaquim Lopes de Freitas. — Anulle-se a divida ajuizada constante da inclusa contra-fé n. 841 — DE, e officie-se ao juiz seccional nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foram nomeados, interinamente, para o mandar a borda da *Bento Gonçalves* o 1º tenente João Antonio da Silva Ribeiro Junior, e o torpedeiro *Lyellmy* o 1º tenente Viriato Duarte Hall.

Foi exonerado do emprego interino da torpedeira *Agulha* o capitão-tenente Odorico Pinto da Silva Leal.

Foram concedidos 20 dias de licença, sem vencimentos, ao mestre do corpo de officiaes inferiores da armada João Roque da Silva.

Foi exonerado o 1º tenente Viriato Duarte Hall do logar de ajudante interino, da Directoria da Phisica da Repartição da Cart. Maritima.

Por outra de 3 do mesmo mez, foi nomeado o capitão-tenente Odorico Pinto da Silva Leal para exercer, tambem interinamente, aquelle cargo.

Foram concedidos, na forma da lei, dous mezos de licença ao commissario de 5ª classe Emiliano Ribeiro de Oliveira;

Trinta dias de licença ao commissario de 5ª classe João Clinaco Azevedo Lobato.

Por outra de 3 do corrente, foi demittido Arthur Amorim Belém do cargo de 3º escripturário da Contadoria da Marinha.

Requerimentos despatchados

Atilla de Bem Corrêa de Farias. — Sello o documento.

Ajudante de machinista José Maria Leal. — Sello o requerimento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado director do Hospital Militar no Estado do Pará o major medico de 3ª classe do exercito Dr. Visconde Borges de Vasconcellos Duarte.

Concedea-se licença ao capitão reformado do exercito Manoel Corrêa da Cunha, para transferir sua residencia do Estado do Rio Grande do Sul para esta Capital.

*Requerimento despachado*

Joaquim Francisco Leite, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito, por ter servido nas forças que operaram no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido, por não estar provado o que allega.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Expediente de 3 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :-

De 728\$ a diversos, de serviços prestados á Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo (requisitado por officio n. 387, aviso n. 2.537);

De 655\$400 a Maia & Niomoyer, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto e setembro ultimos (aviso numero 2.538);

De 12\$200 á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina de passagens e fretos concedidos em novembro de 1897 aos correios (aviso n. 2.539);

De 1:386\$ a F. Lobro, fornecimentos feitos o trabalhos executados em proveito dos mesmos em março ultimo (aviso n. 2.540);

De 192\$500 a Carlos Conteville & Cabaud, idem aos mesmos em agosto ultimo (aviso n. 2.541);

De 9:671\$ a Luiz Macedo, idem aos mesmos em agosto ultimo (aviso n. 2.542);

De 7\$640 a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, de fretos concedidos aos mesmos em fevereiro ultimo (aviso n. 2.543);

De 36\$ a Adriano J. S. Nogueira, fornecimentos aos mesmos em setembro ultimo (aviso n. 2.544);

De 1:876\$160 ao Lloyd Brazileiro, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio, de janeiro a abril ultimos (aviso numero 2.546);

— Providenciou-se sobre a annullação por transferencia á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, da quantia de 1:840\$; afim de attender ás requisições do administrador dos correios no mesmo Estado (aviso n. 2.545).

### Directoria Geral da Industria

#### Expediente de 2 de outubro de 1901

Ao Ministerio da Marinha e com referencia á construcção da linha telegraphica, de de que tratou o seu aviso de 19 de abril findo, remetteu-se a conta respectiva, na importancia de 190\$, afim de ser paga á Directoria Geral dos Telegraphos.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos, em solução á sua consulta de 5 de agosto findo, declarou-se que a importancia de 100\$, proveniente da venda em hasta publica de um resto de madeira da extincta commissão do Rio S. Francisco, na cidade da Boa Vista, deve ser recolhida ao Thesouro Federal como renda eventual.

*Requerimento despachado*

Chryssolito Chaves Pagels, praticante da Contadoria da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo para fazer consignação do vencimentos á Cooperativa Militar do Brazil. — Indeferido.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Expediente de 3 de outubro de 1901

Ao 1º secretario do Senado Federal devolvem-se, sancionados pelo Sr. Presidente da Republica, os autographos da resolução

do Congresso Nacional que autoriza o Governo a extornar da consignação—Material—da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, do orçamento para 1900 do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a somma de 71:728\$232 do credito de 2.200:000\$, —ouro—, para a parte correspondente em papel, somma equivalente a 237:902\$160, que nesta especie foi paga a Lage & Irmãos, quando devia ser naquella.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1901

José Baptista de Azevedo Castro, 3º official dos Correios do Districto Federal, pedindo annullação da nota de suspensão por 15 dias, imposta em 25 de abril de 1899. — Deferido.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 3 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—  
Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de petição

N. 1.231—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; agravante, Joaquim da Silva Couto; agravados, Antonio Januario e outros. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso deste recurso, contra o voto do relator. Foi designado o Sr. desembargador Affonso de Miranda para lavrar o accórdão.

N. 1.379—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, D. Palmyra Guimaraes Torres; agravados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Cidade da Gavea. — Negou-se provimento, unanimemente.

##### Appellação civil

N. 2.315—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; 1ª appellante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; 2ª appellante, Carlos Barbosa Gieta, por cabeça de sua mulher; appellado, José Bento Alves de Carvalho. — Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 3 DE OUTUBRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—  
Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de nullidade

N. 2.052—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Antonio Joaquim da Silva Braga; embargado, Victor Uslaender & Comp. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.987—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Walter Block & Comp.; embargados, Braga Falcão & Comp. — Foram desprezados os embargos,

unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro e Lima Drummond.

N. 2.066—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, a Companhia de Seguros « Vigilancia »; embargada, D. Josephina Ferreirinha. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.073—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, José Rodrigues Leite Imbuzeiro; embargado, Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Tavares Bastos e Affonso de Miranda.

N. 2.232 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, José Justino Barbosa Vianna; embargados, Julio Miguel de Freitas & Comp. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

#### PASSAGENS

##### Appellações commerciaes

Ns. 2.184, 2.200 e 2.404 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.887 e 2.397 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

##### Appellações civeis

N. 2.151 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.132 e 2.310 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.235 e 3.413 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.256 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.422 — Ao Sr. desembargador Miranda.

##### Embargos remettidos

N. 2.440 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 1.685, 1.744, 2.120, 2.201, 2.239, 2.261, 2.313, 2.314, 2.346 e 2.416.

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões da Guerra.

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 722, da Casa da Moeda, de 21 de setembro, pagamento de 300\$. á Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, do serviço de remoção do lixo feito neste estabelecimento, durante o 1º e 2º trimestres do corrente anno.

N. 56, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 28 de agosto, credito de 800\$ áquella delegacia, para pagamento da ajuda de custo devida ao conferente da Alfandega do Maranhão, Jeronymo Vieira de Azevedo e Sil.

N. 137, da delegacia da Bahia, de 10 de agosto, credito de 11:366\$78 áquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 2 de outubro de 1901 (quarta-feira)

| ESTAÇÕES                          | HORAS     | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort) | ESTADO ATMOSPHERICO | METEÓROS         | NEBULOSIDADE | OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS |                             |                    |                    |              |                         |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|--|---------------------|------------------|--------------|--|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------------------|
|                                   |           |                |                   |                 |                   |  |                     |                  |              | Temperatura maxima (exposta)           | Temperatura maxima á sombra | Temperatura minima | Evaoração á sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar |
|                                   |           | m/m            | °                 | m/m             | %                 |  |                     |                  |              | °                                      | °                           | °                  | m/m                | m/m          | h                       |
| Central no morro de Santo Antonio | 3 a....   | 757.50         | 20.6              | 15.85           | 88.0              | NW 3                                       | —                   | —                | —            | —                                      | —                           | —                  | —                  | —            | —                       |
|                                   | 6 a....   | 758.25         | 20.8              | 16.37           | 90.0              | W 2  | Incerto             | —                | ..           | 10                                     | —                           | —                  | —                  | —            | —                       |
|                                   | 9 a....   | 758.19         | 21.7              | 17.37           | 90.0              | NNW 3                                      | Incerto             | Nev. tenue       | ..           | 10                                     | —                           | —                  | —                  | —            | —                       |
|                                   | 1/2 d.... | 756.92         | 26.1              | 16.81           | 66.5              | N 2  | Bom                 | Nev. tenue baixo | CK.KC        | 4                                      | —                           | —                  | 2.9                | 0.50         | —                       |
|                                   | 3 p....   | 754.85         | 27.2              | 16.82           | 61.0              | SE 4                                       | Bom                 | Nev. tenue baixo | ..           | 0                                      | —                           | —                  | —                  | —            | —                       |
|                                   | 6 p....   | 754.40         | 26.0              | 16.15           | 64.4              | ESE 4                                      | Incerto             | Nev. tenue       | ..           | 10                                     | —                           | —                  | —                  | —            | —                       |
|                                   | 9 p....   | 756.48         | 20.8              | 16.53           | 91.0              | ESE 4                                      | Mau                 | Nev., chuviscos  | ..           | 10                                     | 28.4                        | 27.5               | 29.5               | —            | —                       |
| 1/2 n....                         | 756.07    | 21.3           | 17.79             | 94.7            | WSW 3             | —  | —                   | —                | —            | —                                      | —                           | —                  | —                  | —            |                         |

Observações das Estações dos Estados a 0<sup>h</sup> m. de Greenwich (9<sup>h</sup>.07 a. t. m. da Capital)

|               | h m     |        |      |       |      |       |           |               |    |    |   |      |      |   |      |   |
|---------------|---------|--------|------|-------|------|-------|-----------|---------------|----|----|---|------|------|---|------|---|
| Recife.....   | 9 40 a. | 763.30 | 28.4 | 13.32 | 63.4 | SE 4  | Bom       | —             | .. | 2  | — | 28.8 | 23.8 | — | —    | — |
| Aracajú.....  | 9 32 a. | 765.80 | 27.2 | 19.06 | 71.0 | ESE 5 | Bom       | —             | .. | 3  | — | 28.4 | 22.5 | — | —    | — |
| Florianopolis | 8 46 a. | 760.50 | 23.2 | 15.43 | 73.0 | N 4   | Encoberto | Nevoeiro alto | .. | 10 | — | 23.0 | 20.5 | — | 2.00 | — |
| Rio Grande..  | 8 32 a. | 761.30 | 17.4 | 14.18 | 96.0 | SSW 2 | Sombrio   | ?             | .. | 10 | — | 21.2 | 17.0 | — | —    | — |

Occurencias

Na Capital, de 5<sup>h</sup> 45<sup>m</sup> p. ás 8<sup>h</sup> 30<sup>m</sup> p. viram-se relampagos e ouviram-se trovões, a principio longiquos e do lado de oeste. Em seguida os trovões tornaram-se proximos, cessando ás 8<sup>h</sup> 30<sup>m</sup> p. De 6<sup>h</sup> 10<sup>m</sup> p. ás 9<sup>h</sup> p. choveu e choviscou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 11' 42" NW

OBSERVAÇÕES A O M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9 07<sup>m</sup> T. M. DA CAPITAL)

| POSTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉO   | ESTADO ATMOSPHERICO | METEÓROS             | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA        | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA |
|----------------------|-----------------|---------------------|----------------------|-------------------|--------------|---------------|--------------------------------|
| Belém.....           | Limpo           | Claro               | —                    | E                 | Muito fraco  | —             | Bom                            |
| S. Luiz.....         | Quasi limpo     | Bom                 | Nevoeiro tenue baixo | ENE               | Fraco        | Peq. vagas    | Bom                            |
| Parnahyba.....       | Limpo           | Muito claro         | —                    | WSW               | Muito fresco | —             | Claro                          |
| Fortaleza.....       | Quasi limpo     | Bom                 | —                    | SE                | Fraco        | Chão          | Bom                            |
| Natal.....           | Quasi limpo     | Bom                 | Nevoeiro alto        | SSE               | Regular      | Vagas         | Bom                            |
| Parahyba.....        | Limpo           | Claro               | —                    | E                 | Fraco        | —             | Bom                            |
| Recife.....          | Quasi limpo     | Bom                 | —                    | SE                | Fraco        | Tranquillo    | Bom                            |
| Maceió.....          | Quasi limpo     | Bom                 | —                    | E                 | Fraco        | Chão          | Bom                            |
| Aracajú.....         | Quasi limpo     | Bom                 | —                    | ESE               | Regular      | Chão          | Bom                            |
| S. Salvador.....     | Meio encoberto  | Bom                 | Nevoeiro tenue       | SSE               | Fraco        | Tranquillo    | Bom                            |
| Victoria.....        | Limpo           | Bom                 | —                    | NNE               | Fraco        | —             | Bom                            |
| Santos.....          | Encoberto       | Incerto             | Nevoeiro tenue alto  | —                 | Calma        | —             | Variavel                       |
| Paranaguá.....       | Quasi encoberto | Bom                 | Nevoeiro alto        | NNW               | Muito fraco  | —             | Variavel                       |
| Florianopolis.....   | Encoberto       | Encoberto           | Nevoeiro alto        | N                 | Fraco        | —             | Variavel                       |
| Rio Grande.....      | Encoberto       | Sombrio             | ?                    | SSW               | Aragem       | Vagas         | Encoberto                      |
| Itaquí.....          | Meio encoberto  | Sombrio             | —                    | SE                | Aragem       | —             | Incerto                        |

OCCURENCIA

Em Fortaleza cahiram aguacciros ligeiros na manhã de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h.m. de Greenwich na 1ª decada do mez de setembro de 1901, pela Commissão do Melhoramento do Porto de Pernambuco.

POSTO DE OBSERVAÇÃO: TORRE DO RECIFE

| Lat. approximada. 8° 03' 54" S |      |                |       |      |                   | Long. approximada: 34° 52' 43" W Gro. |          |        |           |      | Idade da lra | ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES |         |   |
|--------------------------------|------|----------------|-------|------|-------------------|---------------------------------------|----------|--------|-----------|------|--------------|--|---------|---|
| EI OCAS                        |      | THERMOMETRO    |       |      |                   | VENTO                                 |          | NUVENS |           | MAR  |              |  |         |   |
| Horas Locaes                   | Dias | Bar.metro a 0º | Sacco | t-t  | Humidade relativa | Tensão do vapor                       | Direcção | Força  | Atmosfera |      |              |  | Especie | Quantidade  |
|                                |      | m/m            | °     | °    | %                 | m/m                                   |          |        |           |      |              | d  |         |   |
| 9 h. 40 <sup>m</sup> a.        | 1    | 762.69         | 27.2  | 4.2  | 68.0              | 18.50                                 | ESE      | 5      | i         | K.N  | 8            | 2  | 18.15   | Tempo bom.  |
|                                | 2    | 763.24         | 28.0  | 3.8  | 71.2              | 20.12                                 | E        | 5      | i         | KN.K | 6            | 2  | 19.15   | Tempo bom.  |
|                                | 3    | 762.74         | 27.8  | 4.8  | 65.0              | 17.93                                 | E        | 5      | i         | K.N  | 6            | 2  | 20.15   | Tempo bom, tendo cahido chuviscos ás 9 h. a.                          |
|                                | 4    | 763.59         | 25.2  | 2.4  | 80.0              | 19.14                                 | ESE      | 5      | m         | N    | 10           | 2  | 21.15   | Tempo bom. Cahiu chuva á noite.                                       |
|                                | 5    | 763.19         | 27.4  | 4.2  | 68.2              | 18.56                                 | ESE      | 5      | b         | KC.K | 4            | 2  | 22.15   | Tempo incerto, tendo cahido chuviscos por diversas vezes.             |
|                                | 6    | 762.77         | 27.0  | 4.0  | 70.0              | 18.42                                 | ESE      | 6      | i         | KN   | 8            | 3  | 23.15   | Tempo bom.  |
|                                | 7    | 762.84         | 27.4  | 3.8  | 71.0              | 19.32                                 | SE       | 5      | i         | KN.C | 8            | 2  | 24.15   | Tempo incerto.  |
|                                | 8    | 762.84         | 26.2  | 2.6  | 79.6              | 20.06                                 | ESE      | 6      | i         | KN.K | 8            | 3  | 25.15   | Tempo incerto.  |
|                                | 9    | 762.39         | 26.2  | 3.0  | 76.2              | 19.30                                 | S        | 5      | i         | KN.K | 8            | 2  | 26.15   | Tempo incerto.  |
|                                | 10   | 758.30         | 27.8  | 6.0  | 55.8              | 15.77                                 | SE       | 5      | b         | K    | 3            | 2  | 27.15   | Tempo incerto, tendo cahido um aguaceiro passageiro ás 10 h. 40 m. a. |
| Médias...                      |      | 762.46         | 27.02 | 3.88 | 70.60             | 18.60                                 |          | 5.2    |           |      | 6.9          | 2.2  |         |   |

Errata—A decada que sahio publicada no *Diario Officia* do dia 3 do corrente com o nome de Florianopolis é de Fortaleza.

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Commandante Alcim*, para Santos e Paranaíba, recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Colonia*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Haliaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo *Hunby*, para Bahia, Pernambuco e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registro até ás 11 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Muyui*, para portos do Espirito Santo até Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo

até ás 5 da manhã e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo até S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ilaperiva*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 14.

Pelo *Buenos Ayres*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 3.213

Terra & Santos, negociantes, estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 119, com commercio de lacticínios e outros generos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca á margem e acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga do seu commercio, denominada *Manteiga Virgem*, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel amarello ouro e em sentido circular guarnecido por

um fileto vermelho em espiral sombreado por linha preta. No centro, entre chammas vermelhas que se elevam em columnas, vê-se uma linda virgem em pé sobre as mesmas, com os cabellos soltos e fluctuando, tendo um diadema de brancas flores ornamentando-lhe a testa e uma aureola branca circulando-lhe a mimosa cabeça; uma longa tunica tambem branca encobre-lhe o corpo e com os braços estendidos, segura uma faixa vermelha presa entre as mãos e com as pontas cahidas, lendo-se nella, em typos brancos, a firma dos supplicantes *Terra & Santos*. Ladeam a dita figura, a palavras em typos protos e divididas, *Marca registrada*, e no alto, em typos vermelhos guarnecidos de preto, lê-se a inscripção, em forma curvilinea, *Manteiga virgem*, e em typos protos, *De puro leite*. Na parte inferior, em typos tambem vermelhos, a localidade, *Rio de Janeiro* e em typos protos, *Rua do Ouvidor 119*, ladeado por fuchos de arabescos brancos. Em uma fita longa de cor amarello-ouro, margeada por duas linhas vermelhas sombreadas do preto e parallelas superior e inferior, lê-se, em typos grandes e vermelhos, a inscripção repetida, *Manteiga Virgem*, ladeada em duplicata pela mesma figura da virgem, já descripta e em ponto maior, e á direita, de puro leite, a unica *Manteiga brasileira* submettida ao processo de esterilização Pasteur — *Terra & Santos*

— *Rua do Ouvidor, 119 — Antigo Londres.*  
A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, sendo o rotulo circular para os tempos das respectivas latas e a fita longa para envolver o lado das mesmas latas, tambem em circulo, afim de bem distinguir a referida manteiga o assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de trezentos reis e inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1901. — *Terra & Santos.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.213, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

### N. 3.217

*Amyntas de Aguiar*, pharmaceutico, estabelecido nesta praça á rua de Sant'Anna n. 47, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir tres preparados manipulados, por si, descoberta do Dr. Alvaro Ferreira de Aguiar, a qual consiste em uma ancora que adopta nos referidos preparados, já approvados pela Directoria Goral de Saude Publica, os quaes toem as seguintes denominações: Depurativo Americano—Peruviano: Xarope peitoral—Vinho reconstituinte de Kola—Ióde—Tonico—Phosphacado. A referida marca será usada nos vidros e garrafas contendo os ditos productos, para assim garantir a sua propriedade e formulas, podendo variar em cores e dimensões, quando lhe convier, e apresentando assim em tres exemplares, o supplicante pede para serem registradas na forma da lei. Rio, 26 de agosto de 1901. — *Amyntas de Aguiar.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 26 de agosto de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.217, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|  |              |
|--|--------------|
| Renda do dia 1 a 2 de outubro de 1901..... | 375:327\$738 |
| Idem do dia 3:                             |              |
| Em papel.....                              | 170:855\$140 |
| Em ouro.....                               | 41:676\$477  |
|  | 215:531\$617 |
|  | 590:859\$355 |
| Em igual periodo de 1900...                | 735:070\$802 |

### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

|   |              |
|---|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1901..... | 207:051\$926 |
| Idem idem no dia 3.....                           | 57:719\$969  |
|   | 264:771\$895 |
| Em igual periodo de 1900...                       | 196:378\$183 |

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

|  |              |
|--|--------------|
| Arrecadação do dia 3 de outubro de 1901..... | 32:390\$771  |
| Idem do dia 1 a 3.....                       | 127:293\$787 |
| Em igual periodo do anno passado.....        | 102:802\$539 |

## EDITAES E AVISOS

### Bibliotheca Nacional

#### CONCURSO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que está aberta nesta secretaria, com o prazo de dous mezes a inscripção para o concurso a um lugar de amanuense da Bibliotheca.

De accordo com as instrucções de 2 de dezembro de 1896 o concurso consistirá:

1º, em respostas escriptas contendo noções geraes sobre historia, geographia e litteratura;

2º, uma composição em portuguez e traducção de um trecho de francez;

3º, classificação de um livro impresso, uma estampa, uma moeda ou medalha e um manuscrito.

As petições devem ser acompanhadas de documentos que provem ter o candidato pelo menos 18 annos e ter bom procedimento, dispensados desta prova os que forem empregados da repartição.

As instrucções poderão ser consultadas nesta secretaria.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 28 de setembro de 1901. — O secretario, *João Ay-dano da Costa Imbuzeiro.*

### Thesouro Federal

#### CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que serão chamados hoje, 4 do corrente, á prova oral de francez os seguintes candidatos:

- Djalma Washington da Fonseca Hermes.
- Cicevo de Andrade Guimarães.
- Ernesto de Souza Couto.
- Augusto Henriques Corrêa de Sá.
- Emilio da Silva Guimarães.
- Alfredo Augusto de Mendonça.
- Annibal da Silva Torres.
- Adriano Joaquim Ferreira Junior.
- Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos.
- Eugenio de Almeida Monteiro.

Sala da commissão fiscalizadora, na Imprensa Nacional, 4 de outubro de 1901. — O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo.*

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### 1ª SECÇÃO

Por esta secção são intimados os Srs. Dr. J. A. Leitão da Cunha, Irinée de Augore, Luiz Benjamin Lindemberg, Ornstein & Comp., E. Lavallo, J. P. Roth, Laurys & Comp., M. M. King & Comp., Jacques Zeisler, C. A. Lalleinat, Antonio Joaquim Leite Fernandes, Frederico Cid. W. E. Eutzminger, P. S. Nicolson & Comp., A. G. Pontes, David Orustoin, J. Daugere, J. Suniac, C. B. Tross, Felix Frichtiger, Jacintho Ribeiro dos Santos, Meyer & Comp., Freitas Labbat & Comp., Avelino Mendes & Comp., J. Beck e Jos Klepsch, a apresentarem, no prazo de oito dias, a contar desta data, as facturas consulares, porque assignaram termos, visto

estarem findos os prazos de 90 dias que lhes foram concedidos pela Inspectoria, sob as penas do § 2º, do art. 35, do regulamento annexo ao decreto 2.732, de 7 de agosto de 1900.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901. — *F. Athayde*, chefe interino.

### EDITAL DE PRAÇA N. 45 (2ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens ns. 8 e 9, no dia 10 de outubro de 1901, ao meio-dia, se hão de arromatar livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 8

##### Lote n. 1

PI: 2 fardos ns. 126 e 127, contendo pello de coelho, pesando liquido 188 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Marsburg*, descarregados em 11 de setembro de 1899, consignados a Pereira & Irmãos, embargados em 30 de novembro de 1899.

##### Lote n. 2

CTB: 1 caixa contendo 25 kilos de impressos de uma cor; vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 9 de agosto de 1900.

##### Lote n. 3

VC: 12 caixas ns. 1/12 contendo 680 kilos de conchas não classificadas, vindas de Trieste no vapor austriaco *Deak*, descarregadas em 22 de outubro de 1900.

##### Lote n. 4

MC—P: 1 caixa n. 51.966, contendo 1.350 grammas de plissés de seda; 41.700 grammas de rendas não especificadas de algodão; vinda de Liverpool no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 12 de novembro de 1900.

##### Lote n. 5

PLC: 1 caixa n. 1.842, com uma balança automatica; vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 1 de dezembro de 1900.

##### Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 1.840, com aparelhos physicos não classificados; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

##### Lote n. 7

CPT: 1 barril vasio.  
FCP: 2 ditos idem.  
PN: 2 ditos idem; ao todo 5 barris vasioz, vindos de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregados em 4 de maio de 1900.

GAC: 2 barris vasioz.  
M. Junior & Comp.: 4 ditos idem.  
IR&C: 8 ditos idem; ao todo 14 barris vasioz; vindos de Trieste no vapor hungaro *Barross*; descarregados em 21 de maio de 1900.

VD: 3 garrações ns. 7, 8 e 11, quebrados; vindos de Genova no vapor italiano *Washington*, descarregados em 13 de junho de 1900.

BMC: 1 barril de madeira n. 111, inteiro, vasio; vindo de Liverpool no vapor inglez *Buffon*, descarregado em 3 de dezembro de 1900.

AFM: 1 barril de quinto, vasio.  
FF: 4 ditos, idem.  
MA—Nobreza; 1 dito, idem.  
ZRC: 3 ditos idem; ao todo 9 barris de quinto, vasioz; vindos do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregados em 13 de dezembro de 1900.

#### ARMAZEM N. 9

##### Lote n. 8

Sem marca ou FL: 1 caixa n. 697, contendo obras de ferro batido esmaltado, pesando

bruto 38 kilos; vinda dos portos do norte no vapor nacional *Marajó*, descarregada em 23 de março de 1900.

## Lote n. 9

Cosmopolitan—Store: 1 caixa n. 9.724, contendo: carnes em conserva, em latas, pesando bruto 33 kilos; legumos em conserva, em latas, pesando bruto 12 kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 10 de agosto de 1899.

## Lote n. 10

Cosmopolitan—Store: 1 caixa n. 9.725, contendo legumos em conserva, em latas, pesando bruto 24 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

Idem: 1 dita n. 9.726, contendo legumes em conserva, em latas, pesando bruto 52 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

Idem: 1 dita n. 9.727, contendo chourigos, pesando bruto 10 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 13

FL: 1 caixa n. 15.413, contendo 234 vidros com sues de quinina, pesando liquido 7.950 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregada em 29 de março de 1898.

## Lote n. 14

G—663—G: 2 barricas ns. 3.825 e 3.826, contendo gesso em pó, pesando liquido 190 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 26 de outubro de 1898.

## Lote n. 15

HSC—A: 2 caixas ns. 10 e 13, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 288 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 25 de janeiro de 1900.

## Lote n. 16

MLC—808,808 A—812,812 A—813,813 A—814,814 A—815,815 A—809,809 A—810,810 A e sem numero: 8 ongradados com obras não classificadas de ferro fundido esmaltado, pesando bruto 930 kilos; vindos de Bremen no vapor allemão *Hogland*, descarregados em 10 de outubro de 1900.

## Lote n. 17

FL: 1 caixa n. 15.414, contendo 44 vidros de calomelanos, pesando liquido 22 kilos; 35 vidros de precipitado amarello, pesando liquido 17.500 grammas; vinda de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregada em 29 de março de 1898.

## Lote n. 18

Manoel Luronço Almeida: 2 barris usados, vasio; vindos do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregados em 7 de abril de 1900.

EME: 1 caixa n. 999, vasia, vinda de Bremen no vapor allemão *Hogland*, descarregada em 10 de outubro de 1900.

AF: 1 barril n. 26, em adollas, abatido, pesando liquido 16 kilos.

IF: 1 barril n. 38, vasio, usado.

Villa Delorenzo: 1 barril n. 1.550, vasio; usado; tudo vindo de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregado em 15 e 18 de outubro de 1900.

(f. de S: 1 barril n. 2, vasio; vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 23 de outubro de 1900.

## Lote n. 19

CMF: 5 caixas ns. 543 a 547, contendo cigarreiras de folha de Flandres pintada, pesando bruto 706 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas

em 16 de maio de 1900. Depositadas no armazem n. 4.

GC: 1 dita n. 178, contendo papel cortado para cartas (enveloppes), pesando bruto 2 1/2 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Rio Negro*, descarregada em 22 de fevereiro de 1900. Depositada no armazem n. 4.

## Lote n. 20

Retirado da ultima caixa acima: cartão cortado para photographia, trazendo nomes, pesando bruto 37 kilos e com uma só côr; obras impressas, tambem de uma só côr, pesando bruto 800 grammas. Depositados no armazem n. 4.

## AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que o queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao ecrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro; recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que poderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901 — Pelo inspector, *João Peixoto da Fonseca Guimarães*.

## Intendencia Geral da Guerra

## FORNECIMENTO DE CAVALLOS E MUARES

Não se tendo apresentado proposta alguma para a concorrencia annunciada para o dia 26 do corrente, o Conselho de Compras desta Repartição recebe propostas no dia 7 do futuro mez de outubro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de 30 cavallos e 9 muares destinados aos exercicios dos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, de accordo com as clausulas abaixo:

## 1ª

As propostas devem ser em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas com tinta preta e sem rasuras e emendas.

## 2ª

Os proponentes farão previamente o deposito de 1:000\$500 na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa quantia o que, tendo sido sua proposta aceita, se recusar a assignal-o depois das formalidades legais, ou depois de assignal-o deixar de cumpril-o

## 3ª

Os cavallos e muares devem satisfazer as seguintes condições: 1.ª 48 de altura, os primeiros, e 1.ª 40 os outros, medidos do sólo ao alto das cruces, na vertical, 4 a 5 annos de idade, côr do pello uniforme, gordose mansos.

## 4ª

Deverão ser entregues nesta Capital, no lugar que for indicado pelo Sr. General Intendente Geral da Guerra, no prazo de 60 dias a contar da data da assignatura do contracto, de uma só vez ou parcialmente, conforme for contractado.

## 5ª

O fornecedor se obrigará a pagar a multa de 15 % sobre a importancia de cada animal que deixar de ser entregue no prazo estipulado, ou que for rejeitado.

## 6ª

O fornecedor pagará o sello proporcional correspondente á importancia total de seu fornecimento.

## 7ª

Terão isenção de impostos aduaneiros os animaes que porventura tiverem sido importados.

Outras quaesquer informações serão fornecidas na 1ª secção desta intendencia.

Previne-se aos interessados que por forma alguma o prazo excederá de 31 de dezembro futuro e portanto a proposta que exceder desse tempo não será aceita.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 28 de setembro de 1901. — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, Chefe da Secção. (

De ordem do Sr. general intendente, e de conformidade com o art. 20 do regulamento desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta neste gabinete durante 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a um logar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 23 de setembro de 1901. — Major *Antonio José Dias de Oliveira*, chefe do gabinete. (

## Ministerio da Marinha

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

## Repartição da Carta Maritima

## Directoria de Pharoes

## AVISO AOS NAVEGANTES — N. 5

## Inauguração do Pharol de Belmonte — Estado da Bahia

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que, no dia 12 do corrente, será inaugurado o novo pharol de Belmonte, situado na foz e margem direita do rio Jequitinhonha.

Seu apparelho de luz é dioptrico de 3ª ordem, grande modelo, installado sobre esteios de rosca, systema Mitchell, tendo casa para residencia dos pharoleiros circumscripta á torre; exhibirá luz branca de lampejos de 10 em 10 segundos, visivel a 18 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 35 metros acima do sólo e 36<sup>m</sup>,5 acima do nivel do mar, nas marés médias.

Todo o pharol será pintado de branco.

Dada a inauguração será extincta a luz do antigo pharolete.

## Posição geographica

Latitude = 15° 50' 50" S.

Longitude = 38° 52' 09" W, Grw.

→ = 4° 18' 12" E. Rio de Janeiro.

Directoria de Pharoes, 3 de outubro de 1901. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, servindo de director.

## Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto, de novo faço constar aos mestres e arráes das embarcações a vapor, que navegam nesta bahia, que fica expressamente prohibida ás ditas embarcações navegar a todo vapor por entre os diferentes ancoradouros e canal da Ilha das Cobras até depois da passagem pelos diques situados na mesma ilha.

Os referidos mestres e arráes farão regular as machinas de modo que as embarcações não tonham velocidade superior á que se obtem nas movidas a remos; ficando sujeitos ás multas devidas por infracção do regula-

mento aquellos que infringirom esta disposição, que tambem é extensiva ás lanchas das diversas repartições do Estado.

Fica tambem prohibido o uso dos apitos estridentes e prolongados.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1901.—O secretario, José Airoza.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

*Pão, carne verde e mantimentos para a esquadra, corpos e repartições de marinha*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do Commissariado Goral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, serão recobidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1902.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados; não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital pelos mesmos preços por que propunham fornecer a esta repartição todos os artigos que merecerem a preferéncia do citado conselho.

Commissariado Geral da Armada, 3 de outubro de 1901.— O secretario, Fabiano Martins da Cruz.

**Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO**

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que esta estrada terá trafego especial para as festas da Penha nos dias 6, 13 e 20 do corrente, sendo de 2\$ a passagem de ida e volta.

Os trens recebem passageiros em Cajú, rua Bella, Bemfica e nas demais estações do Rio do Ouro até Penha.

Por esse motivo ficam supprimidos nos dias acima referidos os trens de passeio (R 1 e R 2.)

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de outubro de 1901.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**Inspectoria Geral da Illuminação**

**PREÇO DO GAZ**

O Sr. Dr. inspector geral da illuminação manda fazer publico que o preço do metro cubico de gaz fornecido pela Sociedade An-

nyma do Gaz do Rio de Janeiro, no mez de setembro ultimo, é de réis 353,26 em moeda corrente, computada a diferença do cambio da parte do pagamento em ouro, servindo de base para o calculo a media das cotações officiaes a 90 dias de vista no mez referido — 11 dinheiros.

Inspectoria Geral da Illuminação Publica da Capital Federal, 3 de outubro de 1901.— O contador, Francisco Antonio Tavares.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Francisco José Freire para allegarem preferéncia ao rateio sobre a quantia de 13:595\$837, depositada na Recebedoria desta Capital e penhorada, em 29 de novembro de 1900, por Martins & Valle, na fórma abaixo*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrove, processam-se os autos de execução em que são exequentes Martins & Valle e executado Francisco José Freire, e ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial Gama e Souza.—Dizem Martins & Valle, na execução que movem a Francisco José Freire, que fizeram penhora na quantia de 13:595\$837, no cefre dos Depositos Publicos, sendo chegados os termos de se chamarem credores incertos, e requerem editaes com o prazo de 10 dias, chamando os referidos credores para allegarem preferéncia ou o que for de seu direito, pena de ser levantada pelos supplicantes a somma depositada. Podem deferimento. Rio, 17 de setembro de 1901.—O advogado, Antonio José Rodrigues Torres Netto. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 17 de setembro de 1901.—Gama e Souza. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos de Francisco José Freire para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiência deste juizo, allegarem preferéncia no rateio sobre a quantia de 13:595\$837, depositada na Recebedoria desta Capital por A. Machado da Silva, na execução que Miguel Vofez move contra o mesmo Francisco José Freire, sob pena de revelia e lançamento e, depois de julgado este por sentença, ser passado o competente precatório a favor dos exequentes. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 19 de setembro de 1901.—E eu, Francisco de Borja do Almeida Côrte Real, subsevevi, no impedimento do escrivão companheiro.—Bellarmino da Gama Souza.

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Barros Taveira & Comp. para dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos, na fórma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrove, processam-se os autos de fallencia de Barros Taveira & Comp., e ora pelos syndicos da mesma foi-me dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, muito digno juiz da meritissima Camara Commercial—Os syndicos definitivos da fallencia de Barros Taveira & Comp.

tendo, de accordo com a comissão fiscal, organizado a classificação de creditos, veem perante V. Ex. requerer que, junta esta aos autos respectivos, bem como a classificação geral de creditos, que a instrue, se passem os editaes necessarios na fórma do art. 62 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins de direito. Neste termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1901.—Paulo dos Santos.—Dr. Fernando Mendes de Almeida. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 20 de setembro de 1901.—B. Pedreira.

*Classificação de creditos da fallencia de Barros Taveira & Comp., feita pelos syndicos, de accordo com a commissão fiscal*

|  |              |              |  |
|--|--------------|--------------|--|
| Credores da massa:   |              |              |  |
| Credor hypothecario:   |              |              |  |
| Manoel Barreiro Cavanellas: Importancia da hypotheca do predio, machinismos e terrenos da fabrica á rua Vinto Quatro de Maio n. 167 A, até 31 de dezembro de 1900. | 327:000\$000 |              |  |
| Juros de 9 % ao anno, contados até 31 de maio de 1901.....   | 12:262\$500  |              |  |
|  | 339:262\$500 |              |  |
| Juros accrescidos de 1 a 30 do setembro de 1901 sobre 327:000\$000.  | 9:810\$000   | 349:072\$500 |  |
| Fazenda Nacional:  |              |              |  |
| Imposto de industria e proffissões sobre o predio da rua de São Pedro n. 35, 1º e 2º semestres de 1900.  |              |              |  |
|  | 782\$000     |              |  |
| Primeiro semestre de 1901.....   |              |              |  |
|  | 374\$000     |              |  |
| Sobre a fabrica, no Sam-paio:  |              |              |  |
| 1º e 2º semestres de 1900.   | 477\$250     |              |  |
| 1º semestre de 1901.....   | 237\$700     | 1:800\$050   |  |
| Caixeiros:   |              |              |  |
| Por salarios:  |              |              |  |
| José dos Santos Neves.....   | 3:898\$320   |              |  |
| José Joaquim A. Pereira..  | 3:370\$850   |              |  |
| Jesus Agando Cal.....  | 567\$730     |              |  |
| Altivo de Oliveira Castro.   | 634\$460     |              |  |
| Zacharias de Salles Abreu.   | 1:096\$640   |              |  |
| Manoel Neves Ferreira.....   | 127\$100     |              |  |
| Francisco de Castro.....   | 541\$300     |              |  |
| Felix Gonçalves.....   | 320\$000     | 10:556\$890  |  |

| Operarios                        |          |
|----------------------------------|----------|
| Por salarios :                   |          |
| Angelo Neves.                    | 82\$000  |
| Carlota Goulart.....             | 18\$900  |
| Etelvina Goulart.....            | 27\$700  |
| Margarida Figueiredo....         | 111\$400 |
| Virginia Gomes.....              | 53\$000  |
| Isabel de Mello                  | 39\$000  |
| Ambrozina Soares.....            | 23\$000  |
| Maria Pedro..                    | 10\$000  |
| Manoela Gonçalves.....           | 14\$000  |
| Sylvia Corrêa.                   | 7\$000   |
| Thereza Maria do Jesus....       | 10\$000  |
| Joaquina Maria da Conceição      | 10\$000  |
| Antonio Figueiredo....           | 176\$050 |
| Antonio de Castro Guimarães..... | 10\$100  |
| Antonio Silvestre.....           | 74\$000  |
| Antonio Martins Santos..         | 29\$600  |
| Antonio Gomes                    | 113\$060 |
| Armando Miranda.....             | 45\$700  |
| Amancio Alexandre.....           | 93\$080  |
| Abel Guarany.                    | 16\$000  |
| Bento Godinho                    | 10\$730  |
| Carlos Azevedo                   | 30\$000  |
| Francisco Torres.....            | 90\$000  |
| Henriquo de Mello.....           | 35\$000  |
| José Lucas....                   | 236\$500 |
| José Rocha....                   | 20\$000  |
| João Pacheco Bello Rosa..        | 40\$000  |
| Joaquim Rodrigues.....           | 13\$000  |
| Joaquim da Silva Moreira..       | 47\$000  |
| Manoel Gomes de Pinho....        | 40\$400  |
| Miguel Fontes                    | 57\$900  |
| Marciano José de Souza....       | 101\$140 |
| Samuel de Almeida.....           | 30\$500  |
| Antonio Monteiro.....            | 132\$800 |
| Augusto Soares de Almeida..      | 353\$140 |
| Manoel Silvestre.....            | 665\$000 |
| Manoel Miranda.....              | 934\$000 |
| Manoel José Soares.....          | 396\$980 |
| Julio de Vasconcellos....        | 400\$000 |

4:595\$630

## Chirographarios :

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| José Dulcet & Comp.....        | 7:776\$050   |
| Pechor & Comp.                 | 158:986\$090 |
| Banco da Republica.....        | 74:000\$000  |
| Manoel Barreiro Cavanelas..... | 56:705\$650  |
| João Cordeiro.                 | 37:847\$180  |
| Gastão Barros Taveira.....     | 36:924\$900  |
| Pacheco Leal & Moreira..       | 8:278\$700   |
| Fortunato Meneses & Comp.....  | 1:466\$000   |

|  |            |
|--|------------|
| Paulo Bral & Comp.....                             | 2:620\$000 |
| Vallé Cento & Comp.....                            | 196\$250   |
| Bomer & Krause.....                                | 2:273\$550 |
| Francisco Gurgel do A. Valente.....                | 100\$000   |
| Affonso Pinto.                                     | 100\$000   |
| Proprietaria da casa da rua de S. Pedro n. 35..... | 840\$000   |
| Companhia de Seguros Indominizadora                | 3:194\$400 |
| Companhia de Seguros Argos Fluminense.....         | 592\$800   |
| Companhia de Seguros Confiança.....                | 388\$100   |
| Companhia Geral de Seguros.....                    | 465\$300   |
| Companhia de Seguros Integridade....               | 388\$100   |
| Companhia de Seguros Prosperidade.....             | 387\$800   |
| Companhia de Seguros Previdente.....               | 386\$100   |
| Companhia de Seguros Vargistas.....                | 386\$300   |
| Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....  | 386\$100   |
| Companhia de Seguros Bonança.....                  | 385\$800   |
| Hime & Comp.                                       | 2:000\$000 |
| W h y t e & Comp.....                              | 1:437\$040 |
| Guimarães & Silva.....                             | 1:000\$000 |
| Maia & Niemeyer.....                               | 502\$600   |
| Martins & Comp.....                                | 1:360\$400 |
| Sampaio & Irmão.....                               | 959\$610   |
| Borlido, Moniz & Comp.....                         | 650\$000   |
| Isaac & F. Erlick.....                             | 150\$000   |
| João Cabral & Irmão.....                           | 2:900\$000 |
| Julio Lima & Comp.....                             | 3:270\$000 |
| Costa Braga Irmão & Comp.                          | 1:548\$000 |
| Querido Menozes & Barroco                          | 487\$500   |
| A. Costel.....                                     | 2:241\$000 |
| A. Xavier & Comp.....                              | 268\$000   |
| Companhia Nacional de Conservas...                 | 298\$500   |
| C. Leixol, Lino & Comp.....                        | 524\$300   |
| Carvalho Costa & Comp.....                         | 79\$080    |
| Dixons & Comp                                      | 1:074\$310 |
| José Pinto de Almeida....                          | 257\$360   |
| Lopes Sá & Comp.....                               | 220\$000   |

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| M. Rocha & Comp.....              | 80\$100    |
| Macedo & Irmão.....               | 946\$000   |
| Mallet, Bicalho & Comp.           | 237\$300   |
| M. F. de Santos.....              | 300\$000   |
| Navio Ennos & Comp.....           | 207\$000   |
| Pedro Arêas & Comp.....           | 371\$000   |
| Antonio José da Costa Nunes       | 543\$800   |
| Adolpho & Veiga.....              | 388\$600   |
| Antonio Pitta & Comp.....         | 391\$300   |
| Monteiro & Santos.....            | 48\$000    |
| Pagarro Santos & Comp.....        | 254\$900   |
| José de Oliveira.....             | 677\$600   |
| Miranda Schloback & Comp          | 636\$920   |
| Pereira & Pereira.....            | 248\$100   |
| Paulino Salgado & Comp            | 415\$000   |
| Manoel Martins do Castro.....     | 2\$700     |
| Boaventura Malafaia....           | 696\$000   |
| Domingos Joaquim da Silva & Comp. | 100\$000   |
| Joaquim Raymond da Silva.....     | 50\$000    |
| Vaz Salloiro, Amorim & Comp.....  | 245\$000   |
| Alegria & Comp.....               | 70\$000    |
| Antonio Augusto de Oliveira.....  | 130\$130   |
| Lago Irmãos..                     | 3:105\$000 |
| Miranda Aviso & Comp....          | 10\$000    |
| Pereira Braga & Comp....          | 76\$800    |
| Paulo dos Santos & Silva.         | 328\$000   |
| Ferreira Chaves & Comp.           | 33\$000    |
| Francisco Lopes dos Santos.....   | 58\$000    |
| Avelino Lopes dos Santos..        | 110\$500   |
| Costa Ferreira & Comp.....        | 106\$000   |
| Soares & Guimarães.....           | 82\$000    |
| Januario Guimarães & Filho.....   | 20\$000    |

444:855\$970

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1901.—  
Os syndicos definitivos : Paulo dos Santos.—  
Dr. Fernando Mendes de Almeida. A comissão fiscal : José Joaquim A. Pereira.—  
Affonso S. Borges Leal. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Barros Taveira & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de creditos sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de setembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—José Luiz de Bulhões Pedreira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|   | 90 d/v  | A' vista |
|---|---------|----------|
| Sobre Londres.....                      | 11 9/16 | 11 33/64 |
| > Pariz.....                            | \$825   | \$828    |
| > Hamburgo.....                         | 1\$018  | 1\$022   |
| > Italia.....                           | -       | \$770    |
| > Portugal.....                         | -       | 349      |
| > Nova York....                         | -       | 4\$293   |
| Vales de ouro nacional, por 1\$000..... | 2\$367  |          |

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apolices**

|  |            |
|--|------------|
| Apolices de 3 % (inscrições), nom.....           | 670\$000   |
| Ditas de 3 % (inscrições), port.....             | 675\$000   |
| Ditas geraes de 5 % de 1:000\$000                | 783\$000   |
| Ditas do Emprestimo de 1895, port.....           | 781\$000   |
| Ditas idem idem de 1895, nom....                 | 778\$000   |
| Ditas idem idem de 1868, de 1:000\$              | 1:570\$000 |
| Ditas idem idem de 1868, de 500\$                | 1:570\$000 |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..... | 132\$000   |
| Ditas idem idem de 1896, nom....                 | 134\$500   |

**Bancos**

|  |         |
|--|---------|
| Banco da Republica do Brazil...        | 38\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro..... | 75\$000 |
| Dito Nacional Brasileiro.....          | 90\$000 |

**Companhias**

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Comp. Melhoramentos no Brazil | 9\$500  |
| Dita Sal e Navegação.....     | 20\$000 |

**Debentures**

|  |          |
|--|----------|
| Debs. da União Sorocabana-Itua-na, 1ª serie .....                      | 30\$000  |
| Ditos da Jardim Botânico.....  | 188\$000 |
| Capital Federal, 3 de outubro de 1901. — J. Claudio da Silva, syndico. |          |

**Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1901**

|   |  |
|---|--|
| Café lavado G\$468 por 10 kilos.  |  |
| Dito typos ns. 2, 3 e 5, 5\$719 idem.   |  |
| Dito idem n. 6, 4\$970 idem.  |  |
| Dito idem n. 7, 4\$362 a 4\$698 idem.   |  |
| Dito idem n. 8, 4\$357 a 4\$425 idem.   |  |
| Dito idem n. 9, 4\$085 a 4\$153 idem.   |  |
| Farinha de trigo do Rio da Prata, marca Aguia 25\$500 a 26\$000 por 2/2 saccos. |  |

**COTAÇÕES DO DIA 2 DE OUTUBRO DE 1901**

|  |  |
|--|--|
| Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco 9\$000 por 10 kilos.     |  |
| Dito idem 1 idem idem da Parahyba 8\$350 idem.                             |  |
| Assucar:   |  |
| Mascavinho de Campos \$220 por kilo.                                       |  |
| Dito mascavo de Pernambuco \$180 idem.                                     |  |
| Café typo n. 6, 4\$902 a 4\$970 idem.                                      |  |
| Dito idem n. 7, 4\$630 a 4\$698 idem.                                      |  |
| Dito idem n. 8, 4\$357 a 4\$493 idem.                                      |  |
| Dito idem n. 9, 4\$085 a 4\$357 idem.                                      |  |
| Farinhas de trigo:   |  |
| Americana marca True Blue 18 s/16 d, por 2/2 saccos.                       |  |
| Do Rio da Prata marca Multz, 19 s/ - idem.                                 |  |
| Do Moinho Inglez, marca Nacional 20\$ idem.                                |  |
| Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1901. — João Baptista Delduze, presidente. |  |

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**London and Brazilian Bank, Limited**

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Capital.....         | £ 1.500.000 |
| Capital pago.....    | £ 730.000   |
| Fundo de reserva.... | £ 800.000   |

**BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1901**

| Activo  |                 |
|---|-----------------|
| Capital a realizar .....                          | 6.666:666\$670  |
| Letras descontadas.....                           | 475:123\$480    |
| Letras a receber.....                             | 5.186:691\$800  |
| Caixa matriz e filiaes, saldos de contas .....    | 8.669:221\$420  |
| Emprestimos, contas correntes e outras.....       | 3.482:180\$270  |
| Garantias por contas correntes e diversos valores | 3.728:803\$160  |
| Diversas contas .....                             | 1.909:152\$370  |
| Caixa: em moeda corrente                          | 23.214:314\$000 |
|   | <hr/>           |
|   | 53.332:153\$320 |
| Passivo   |                 |
| Capital .....                                     | 13.333:333\$330 |
| Depositos:  |                 |
| Em conta corrente sem juros                       | 20.868:876\$400 |
| Em conta corrente com juros e com aviso....       | 996:333\$060    |
| A prazo fixo.....                                 | 1.648:323\$660  |
|   | <hr/>           |
|   | 23.513:583\$120 |
| Caixa matriz e filiaes.....                       | 5.990:492\$480  |
| Garantias por contas correntes e diversos valores | 3.728:803\$160  |
| Diversas contas.....                              | 6.677:453\$820  |
| Letras a pagar.....                               | 88:487\$110     |
|   | <hr/>           |
|   | 53.332:153\$320 |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1901.—Pelo London and Brazilian Bank, Limited, assignado, F. Broad, manager.—A. G. C. Blake, accountant.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 3.400 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um Descascador de café, denominado—Descascador-brunidor Moura. Invenção de Albino Alves de Moura, industrial, domiciliado no Estado do Rio de Janeiro.

Minha invenção tem por objecto um aparelho para descascar e brunir café, ao qual denominei—Descascador-brunidor Moura.

No desenho a fig. 1. representa uma vista do aparelho descascador e brunidor em que se vê o tambor seccionado em parte, para mostrar o cylindro com as chapas metallicas providas de saliencias; o eixo com chaveta e mancal annexo ao mesmo; a fig. 2, representa uma vista geral do aparelho dentro da sua armação, mostrando o registro regulador na frente e as engrenagens, eixo de transmissão, polia, moega, funil, etc.

O aparelho é constituído pelas principaes peças, seguintes:

Um cylindro de forma conica A, de madeira ou ferro, ao qual são applicadas, por fóra, e em toda a sua circumferencia, placas ou tiras de borracha, de dimensões apropriadas, e sobrepostas ás mesmas, igual numero de placas, chapas ou tiras metallicas B; sendo estas chapas metallicas collocadas por cima daquellas chapas ou placas de borracha, fixados por parafusos ou semelhantes, que as prendem á face do cylindro A.

Cada placa metallica é provida de tres series de saliencias ovacs C, feitas o fazendo parte da mesma placa metallica.

O cylindro é atravessado em sentido vertical por um eixo de ferro D, de diametro apropriado e é provido de uma chaveta P, descança e gira no mancal metallico E, collocado na sua parte inferior.

Este cylindro gyra dentro de um tambor de tela metallica G, composto de duas ou tres partes ou secções de tela ou chapa metallica, que são approximadas ou ligadas entre si, por meio de peças de junção, de madeira (H), e fixadas por parafusos de porca, que constituem o tambor.

Este tambor é fixado por parafusos na parte superior da armação e um pouco afastado do cylindro, a fim de facilitar a entrada do café destinado a ser descascado ou bruido entre o cylindro e a tela.

Na parte fronteira ao aparelho (Fig. 2), collocá-lo sobre o tambor de tela G, é adaptada uma peça de madeira I que serve de suporte ao registro regulador (J) composto de uma pequena roda de ferro T provido de um parafuso de tamanho conveniente que atravessa uma cantoneira K e em seguida travessa uma pequena chapa L, presa a uma peça de madeira M, em corredeira.

Contem mais o aparelho: a peça ou moega S e a peça ou funil U, sendo aquella destinada ao deposito e introdução do café no aparelho, e esta a dar sahida a casca, palha fina do café, etc.

O cylindro é posto em movimento de rotação por meio de um eixo vertical D o qual é provido de uma roda conica de engrenagem N em communicação com uma outra roda de engrenagem O calada na extremidade de um eixo horizontal P provido de uma pilha R, destinada a receber a acção de qualquer motor.

O aparelho é assontado dentro de uma armação V construida de madeira, tendo apparencia de um armario e provido de portas, gavetas, etc.

O aparelho funciona do modo seguinte:

Depositado o café na moega S e posto em movimento o eixo P, por meio de qualquer motor, as engrenagens O e N transmitem ao eixo horizontal D do cylindro A o movimento de rotação; o café irá cahindo, gradualmente, dentro do tambor metallico G, onde soffrerá os attritos e fricções das saliencias ou bossas ovacs C, existentes nas placas metallicas do cylindro vertical A, durante o tempo necessario, até que se torne descascado ou bruido o café.

Durante esse movimento o pó, palha ou casca fina passará através os orificios ou malhas do tambor de tela metallica e sahirá pelo funil U, enquanto que o café, a palha ou casca grossa do mesmo sahirá pelo tubo de descarga existente na parte inferior do tambor.

Como se vê, o meu descascador-brunidor é provido de um regulador composto das peças J, K, L, M e T, que tem por fim descascar, brunir e regular a alimentação do café á machina.

Tendo descripto e illustrado com desenhos a minha invenção, declaro que reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

Reivindicações

1º. Em um descascador-brunidor de café, um eixo vertical, um cylindro conico, de madeira ou ferro, forrado externamente de placas ou tiras de borracha, sendo estas placas de borracha sobrepostas por outras tantas placas ou chapas metálicas providas de saliências ou bossas...

2º. Em um aparelho para brunir de algodão, um cylindro trabalhando em um tambor conico formado de seções de tela metálica, e dados das partes ou unidas por uma madeira de junção...

3º. Em uma machina para café, asseutada em seções acina descriptas nos desenhos, e a combinação e funcionamento das mesmas e mais um registo regulador composto das peças J, R, L, M, T destinado a regular o serviço de descaroçar, brunir e retirar o café.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1901. — Como procuradoras, Moura & Wilson.

N. 3.401 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um "Um processo e machina de descaroçar algodão e semelhantes materias" — Invenção de George Archibald Lowry, engenheiro mecanico, residente nos Estados Unidos da America do Norte.

Esta invenção se refere a um processo e aparelho para descaroçar algodão e materias semelhantes.

O objecto da invenção é fornecer um methodo aperfeiçoado e um aparelho para descaroçar algodão ou alguma outra materia semelhante, por meio do qual taes materias são separadas das sementes ou caroços de uma maneira completa, efficaz, simples, expedita e economica.

Tenho descoberto que a fibra de algodão, com semente ou caroço, e semelhantes materias, pode ser arrancada ou separada das sementes ou caroços de uma maneira completa, efficaz e expedita, agarrando ou de alguma outra maneira sujeitando a dita fibra entre superficies, que se movem relativamente, e extrahindo a mesma, entre as ditas superficies e detendo e impedindo que as sementes ou caroços possam passar entre as ditas superficies.

Uma forma, que incorpora a invenção, consiste em sujeitar a fibra de algodão, com semente ou caroço, a uma massa movel de material elastico, contida embaixo de pressão, e os melhores resultados se obtêm sujeitando, ou agarrando, a dita fibra por uma massa, ou superficie, que se move em uma direcção, e impedindo que as sementes ou caroços se movam na mesma direcção, e cujas sementes ou caroços se impellem por um movimento progressivo em outra direcção.

Destá maneira a adhesão das fibras de algodão ou outro material ás suas sementes ou caroços é vencida, e a dita fibra se separa forçosamente das ditas sementes ou caroços.

A forma especial dos meios empregados pôde variar dentro de um limite muito grande de diferentes construcções mecanicas.

Tenho encontrado que uma das formas de meios efficazes é fazer com que uma superficie ou uma massa de algodão exerça uma pressão contra uma superficie, e produzir movimento relativo das ditas superficies, ou

dessa massa e essa superficie, e por o algodão com semente ou caroço em uma relação tal com as superficies relativamente moveis, ou a massa e a superficie, que as fibras do dito algodão, com sementes ou caroços, sejam mordidas ou sujeitas entre as ditas superficies ou massa relativamente movel...

de algodão, e as ultimas sigam o curso da massa para passar. Esta restricção da pressão e dos movimentos pôde se effectuar de muitas maneiras, como, por exemplo, fazendo que a pressão entre as superficies relativamente moveis seja suficientemente grande para impedir que as fibras se desloquem sobre as ditas superficies.

de algodão, e as ultimas sigam o curso da massa para passar. Esta restricção da pressão e dos movimentos pôde se effectuar de muitas maneiras, como, por exemplo, fazendo que a pressão entre as superficies relativamente moveis seja suficientemente grande para impedir que as fibras se desloquem sobre as ditas superficies.

Referindo-se aos desenhos: Fig. 1, é um corte vertical de uma forma de aparelho adaptado para usar-se em levar a cabo a invenção.

Fig. 2, é um detalhe ampliado em corte vertical com as partes cortadas, de uma forma de aparelho conductor de material com semente ou caroço.

Fig. 3, é uma vista em detalhe em secção pelas linhas 3, 3 da fig. 2.

Fig. 4, é uma vista semelhante á da fig. 2, mostrando outra forma de aparelho conductor, adaptado a levar a cabo minha invenção.

Fig. 5, é uma vista cortada, vista de plano por cima da construcção da fig. 4.

Fig. 6, é uma vista do plano da construcção, mostrada na fig. 1, com uma parte na coberta, que está em cima do conductor, cortada e separada.

Fig. 7, é uma vista em detalhe ampliado de uma forma de caixa de alimentação, parte em secção, pelas linhas 2, 2 da fig. 6.

Fig. 8, é uma vista cortada, em secção vertical de outra forma de mecanismo, incorporando a invenção.

Fig. 9, é uma vista de plano, por cima de outra construcção modificada para separar as sementes ou caroços e incorporando a invenção.

Fig. 10, é uma vista em detalhe, cortada, do corte pela linha 10, 10 da fig. 9.

Fig. 11, é uma vista semelhante pela linha 11, 11 da fig. 9.

O signal de referencia A designa uma armazém, adequada na qual está montada uma camara com a extremidade aberta ou receptaculo C; e B é uma coberta ou placa de coberta, para uma extremidade da dita camara ou receptaculo, estando provida a dita coberta de uma ou mais ranhuras ou aberturas I, que a cruzam, e arranjadas para estender em uma direcção radial goral.

A camara ou receptaculo C está destinado á massa P de material, que deve exercer uma pressão ou a força de expansão consequente contra a superficie interna da coberta ou placa de coberta B.

Pode-se imprimir movimento relativo á esta massa e a coberta de qualquer maneira conveniente.

Na forma especial mostrada, uma polia D é movida por qualquer methodo conveniente e por intermedio da engrenagem do rodete E dessa polia com uma barra dentada F, segura—ou levada por uma flange, que projecta de ou está ligada á camara ou rece-

ptaculo, a dita camara ou receptaculo gyra, ficando estacionaria a dita coberta.

Para reduzir a fricção, a camara ou receptaculo pôde ser sustido por meio de rodizios G, de centrifricção, como está indicado.

E' obvio que podem ser facilmente substituidas outras formas de engrenagem ou transmissões, e construcção para conseguir o movimento relativo da camara ou receptaculo e da coberta a que se demonstra e descreve acima, em tudo o que se refere á presente invenção, e podem, igualmente, corresponder ao objecto proposto ou a camara ou receptaculo pôde fazer-se permanecer estacionaria, emquanto a coberta gyra, ou podem ambas gyrar, mas em direcções diferentes ou com velocidades diferentes.

O signal de referencia N designa uma caixa adequada, na qual se colloca o material que se deseja descaroçar. Um tirante O pôde servir para deter esta caixa de alimentação.

Dentro da caixa N está collocado um derivador N', cuja base se estende a um ponto que está junto, ou além da extremidade externa da ranhura. Com este arranjo, quando o material que se deseja descaroçar é collocado na caixa de alimentação, se desviará para baixo na direcção do perimetro da coberta.

Para conseguir este resultado estão collocados uns cavalletes N², em forma de teclas de duas agnas, de maneira que se ostendem para baixo dosde o apico do desviador conico, de uma largura que augmenta até o ponto onde se unem com o desviador, na borda inferior deste ultimo. Si se desejar, pôde-se supprimir a caixa de alimentação. (Vide fig. 9.)

Ver-se-ha desde logo que quando a massa do material que está na camara ou receptaculo exerce uma pressão ou uma força de expansão contra a superficie debaixo da coberta, esse material tenderá a se inchar ou se dilatar para cima dentro da ranhura e que a superficie desta parte inchada ou dilatada fórma com o labio da ranhura uma garganta que se contrahe; ora, quando o movimento relativo é dado a este material e á superficie contra a qual exerce uma pressão, então a superficie do dito material, que se incha ou dilata dentro da ranhura, pela razão do seu movimento de ondulação ou rotação durante o dito movimento rotativo, coopera com a superficie do labio da ranhura para exercer uma acção de agarrar sobre as fibras do material novo apresentado junto á ranhura e a superficie externa da coberta, passando, portanto, essa fibra adicional para dentro da camara e em consequencia augmentando o corpo da massa de material allí contido; e detendo as sementes ou caroços de algodão com sementes ou caroços, a fibra será forçosamente separada dessas sementes ou caroços. As sementes ou caroços podem ser detidos pela razão da densidade da massa de material, ou da superficie, que coopera com a superficie da coberta B, que não deixa que a semente ou caroço possa ser introduzida dentro, por baixo do labio da ranhura, ou fazendo a ranhura demasiado estreita para que possa passar a semente por ella. Na fig. 3, a ranhura está mostrada demasiado estreita. Nas figs. 9, 10 e 11 se mostra o material que está na camara dilatando-se para dentro da ranhura excluindo, portanto, qualquer objecto que seja do tamanho de uma semente ou caroço, e impedindo que este mesmo possa ser passado através. As sementes ou caroços são de forma oval e comparativamente duras, e quando estão separadas de sua fibra ou fiação e rollam sobre o material comprimido, o qual é muito denso, são excluidas de passar dentro da camara pelo motivo da falta de espaço. A forma da ranhura deve ser tambem de maneira que impeça qualquer tendencia que tiverem as sementes ou caroços de passar por ella.

Para apresentar conveniente á ranhura o algodão com semente ou caroço ou outro material, de maneira que a fibra delle possa mesclar-se ou enredar-se com a fibra da massa do material, que está exercendo uma força de expansão ou pressão sobre a superfície interna dessa cobertura, ou de maneira que seja sufficientemente e eficazmente agarrada entre as superfícies relativamente moveis, se pôde effectuar um movimento de material novo ou algodão com sementes ou caroços em linha ou ao longo da ranhura. Para effectuar este movimento, pôde-se idéar e adoptar muitas construcções, especificamente diferentes. Nas figs. 1, 2, 6 e 8 dos desenhos juntos, *H* designa uma forma de conducto adaptado para este objecto. Nas figs. 4 e 5 se mostra um conductor com corrente sem fim *H'*. O conductor *H* tem a forma de uma placa ou folha em espiral, levada por um eixo que entra em uma chumaceira *I'*, e leva na sua extremidade externa um rodete *I''*, arranjado para engrenar com uma dupla barra dentada annular *B'*, que também é engranada no rodete *I'*, levado por um eixo *I''*, com chumaceiras convenientemente arranjadas na armação *A*, e movido pelas polias *I''*, *I'''*, por correias ligadas ao eixo principal.

A dupla barra dentada *B'* pôde ser sustida de qualquer maneira conveniente, como por exemplo, por meio de rodizios *G'*, sobre uma via sustida na armação principal.

Pelo arranjo e operação acima demonstrados, se produz através da massa de material uma abertura central longitudinal, e movendo progressivamente as sementes ou caroços, e o algodão com semente ou caroço pela e ao longo da ranhura, não só se separa da fibra de uma maneira eficaz e completa da semente ou caroço, como também as sementes ou caroços finalmente recolhem-se á abertura central através a massa de material, e podem ser descarregadas dalli por meio de uma abertura de descarga ou tubo *L* ou de outra maneira.

O movimento progressivo do material pela e ao longo da ranhura deve estar regularizado e compassado de tal maneira que, quando já tenha atravessado o longo da ranhura, a fibra estará inteiramente e completamente separada das sementes ou caroços.

A pressão desejada da massa do material contra a superfície interna da cobertura pôde, para permittir a esse material que exerça uma força de expansão contra essa superfície, ser assegurado de qualquer maneira conveniente, como, por exemplo, por meio de um embolo *M* de um gato hydraulico, o qual leva uma base ou supporto *K*, que engloba a massa de material *P*, ou si se desejar, fazendo a camara ou receptaculo ligeiramente conica ou em desvio.

Na forma de conductor mostrada nas figs. 4 e 5, a corrente sem fim *H'* está provida de projecções ou dentes e a dita corrente está montada acima e na proximidade da ranhura, e estendo ao longo della. Esta corrente é levada sobre rodas dentadas *H''*, das quaes uma dellas pôde ser movida por um rodete conico *H'''* engranando com um rodete *H''''*, sobre a extremidade interna do eixo que leva o rodete *H''*.

Em vez de fazer com que as sementes ou caroços caiam pela abertura central através da massa de material, as ditas sementes ou caroços podem ser removidas por meio de ventiladores de secção, ou de outra maneira; se mostra uma forma dos meios, que comprehende um ventilador *S*, e tubo *R*, pelo qual podem passar as sementes ou caroços.

Nas figs. 9, 10 e 11 se mostra um arranjo para ventilador de secção, no qual se emprega um tubo de descarga ou secção *R*,

sobre cada ranhura da cobertura, cada tubo estendendo ao longo da ranhura de tal maneira, que o algodão com semente ou caroços pôde approximar-se da abertura ou ranhura da cobertura, e as sementes ou caroços depois que tenham sido separadas da sua fibra ou filaça, possam passar ou ser puxadas pelo tubo e ser entregues ou descarregadas por meio do ventilador ou abano *S'* em qualquer ponto conveniente. Os tubos *R'* estão collocados para comunicar ou descarregar em um tubo ou passagem commum *R''* com o qual comunica o abano ou ventilador.

E' obvio que se pôde empregar uma ou mais ranhuras na cobertura, e quanto maior for o numero de ranhuras, se conseguirá maior rapidez de acção.

E' obvio que a massa de material que passa dentro da camara ou receptaculo, ou que se aggrega á massa movel, como se explica e demonstra acima, pôde ao mesmo tempo ser collocada e comprimida em uma columna de alta densidade, pela acção descrita, e de cuja columna pôde-se desprender porções do tamanho que se deseja para formar fardos commerciaes.

Havendo agora estabelecido detalhadamente a natureza de minha invenção e maneira de a executar, o que se reivindicava e deseja que seja protegido por uma patente de privilegio de invenção é:

#### Reivindicações

1º. O methodo de descaroçar que consiste em arrancar as fibras do algodão com sementes ou caroços entre superficies relativamente moveis, e detendo as sementes ou caroços, pelo qual a fibra será arrancada e separada das sementes ou caroços;

2º. O methodo de descaroçar que consiste em superar ou vencer a adhesão do material, que se tem de descaroçar, das suas sementes ou caroços, separando este forçosamente de suas sementes ou caroços, pela força de expansão ou pressão desse material;

3º. Um apparelho de descaroçar, incluindo superficies relativamente moveis, uma dessas superficies tendo ranhuras pela qual, quando o algodão com sementes ou caroços se apresenta á dita ranhura, suas fibras são agarradas e detidas entre essas superficies e separadas das sementes;

4º. Em um apparelho de descaroçar, a combinação com superficies, relativamente, moveis, uma dessas superficies tendo ranhuras pelas quaes quando se apresenta algodão com semente ou caroço á dita ranhura, suas fibras são agarradas e detidas dentro dessas superficies, e meios de deter as sementes ou caroços;

5º. Uma machina de descaroçar incluindo superficies, relativamente moveis, uma dessas superficies tendo ranhuras, pelas quaes, quando se apresenta algodão com semente ou caroço á dita ranhura, suas fibras são agarradas ou detidas entre essas superficies, e meio para desalojar as sementes ou caroços;

6º. Em um machina de descaroçar algodão, os meios para deter uma massa de algodão, os meios para apresentar algodão com sementes ou caroços, adjacentes á dita massa, para permittir ás fibras do algodão com semente ou caroço que se mescele ou enrede com as fibras da massa, os meios para dar movimento á dita massa e os meios de restringir ou impedir as sementes ou caroços do algodão com semente ou caroço que passem com as fibras dellas, e pelos quaes as ditas sementes ou caroços são arrancados ou separados de suas fibras;

7º. O methodo de separar material fibroso das sementes ou caroços, que consiste em sujeitar as fibras desse material á uma massa de material, mantida em baixo de pressão e movendo, relativamente, o mesmo e detendo as sementes ou caroços de seguir estas fibras,

pelo qual a força de expansão ou pressão desse material faz com que a dita fibra se separe ou seja arrancada da semente ou caroço;

8º. O methodo que consiste em exercer a força de expansão de uma massa de material fibroso, para agarrar ou segurar as fibras de material com semente ou caroço movendo essa massa, e detendo essas sementes ou caroços; pelo qual as ditas fibras são separadas ou arrancadas das sementes ou caroços;

9º. O methodo que consiste em exercer a força de expansão de uma massa de material fibroso, debaixo de pressão, para agarrar ou segurar as fibras de material com semente ou caroço, movendo, depois, essa massa, e detendo as sementes ou caroços do material com sementes ou caroços, pelo qual a fibra é arrancada ou separada das sementes ou caroços, e movendo esse material com sementes ou caroços em referencia á acção de arrancar exercida sobre essas fibras.

10. O methodo que consiste em exercer a força de expansão de material fibroso debaixo de pressão, para agarrar ou segurar a fibra do material com semente ou caroço, movendo depois essa massa, e detendo essas sementes ou caroços, pelo qual a fibra se separa ou é arrancada forçosamente da semente ou caroço, e, finalmente, removendo a semente ou caroço;

11. O methodo que consiste em mover uma massa de material elastico mantido debaixo de pressão, apresentando-se então material com semente ou caroço a uma parte que está exposta á superficie dessa massa, pelo qual a fibra do material com semente ou caroço é agarrada ou segurada pela força de expansão dessa massa, exercida no ponto exposto, e finalmente detendo a semente ou caroço de seguir o movimento dessa massa, pelo qual a fibra é saccada ou arrancada forçosamente do material com semente ou caroço;

12. O methodo que consiste em mover, relativamente, uma massa de material elastico mantido debaixo de pressão, e uma superficie com ranhuras contra a qual esse material se apoia, apresentando-se, então, material com semente ou caroço á ranhura, que está na dita superficie, pelo qual as fibras dello são agarradas ou sujeitas pela força de expansão desse material elastico, exercida por essa ranhura, e é arrancada ou separada da semente ou caroço;

13. O methodo que consiste em mover, relativamente, uma superficie contendo ranhuras, e um material contido debaixo de pressão em contacto com essa superficie, apresentando, então, material com semente ou caroço a essa ranhura, pelo qual as fibras dello são agarradas pela acção expansiva desse material elastico, exercida por essa ranhura, e, finalmente, movendo o dito material com semente ou caroço pela dita ranhura;

14. O methodo que consiste em exercer a força de expansão de uma massa de material fibroso, debaixo de pressão, para agarrar ou segurar as fibras do dito material, movendo, então, esse material e detendo as sementes ou caroços, pelo qual as ditas fibras são saccadas ou arrancadas das sementes ou caroços, aggregadas a essa massa, e são condensadas e comprimidas em fardos;

15. Em uma machina de descaroçar, a combinação com uma cobertura com ranhuras, e uma camara, e mecanismo para dar movimento relativo a essa cobertura ou camara, sendo a ranhura dessa cobertura ou camara demasiado estreita para permittir que passem por ellas as sementes ou caroços, dos meios para conduzir o algodão com sementes ou caroços pela superficie superior das ranhuras;

16. Em uma machina de descaroçar algodão, a combinação com uma cobertura com

ranhuras, e uma camara, e mecanismo para dar movimento de rotação relativa a essa coberta e camara, de meios para conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior das ranhuras, da extremidade externa para a extremidade interna della, sendo as ranhuras demasiado estreitas para permitir que passem por ellas as sementes ou caroços, e meios para conduzir as sementes arrancadas para o exterior da machina, dispondo independentemente da fibra de algodão;

17, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras e uma camara, e meios para dar rotação relativa a essa coberta e camara, do mecanismo para conduzir a semente ou caroço pela superfície superior das ranhuras, da extremidade externa para o interior das mesmas ditas ranhuras, sendo demasiado estreitas para permitir que passem por ellas as sementes ou caroços, e meios para conduzir as sementes arrancadas ao exterior da machina, e meios para conter a fibra de algodão na camara;

18, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras, e uma camara e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta e camara, de meios para conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior das ranhuras, que estão nessa coberta, sendo as ranhuras demasiado estreitas para permitir que passem por ellas as sementes ou caroços, e arranjos para limitar a alimentação do algodão com semente ou caroço ás extremidades externas das ranhuras;

19, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras, e uma camara e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta ou camara, de meios para conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior das ranhuras, e uma caixa de alimentação, provida de um desviador conico para desviar o algodão com semente ou caroço para as extremidades externas das ranhuras;

20, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras, e uma camara, e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta ou camara, do mecanismo para conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior dessas ranhuras, e uma caixa de alimentação por cima dessa coberta, provida interiormente de um desviador conico, de um diametro ligeiramente menor, na sua base, que o da coberta com ranhuras, o tendo formados allí cavalletes para cobrir os espaços entre as ranhuras e conductores;

21, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras e uma camara e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta e camara, do mecanismo para conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior das ranhuras, e uma caixa de alimentação arranjada sobre a coberta e provida interiormente de um desviador conico, tendo uma base de um diametro algo menor do que a coberta com ranhuras, e provida a intervallos sobre os espaços entre as ranhuras de cavalletes salientes tendo uma dupla inclinação;

22, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras e uma camara e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta e camara de conductores de caracol arranjados sobre cada ranhura da coberta e mecanismo para mover a mesma;

23, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta com ranhuras, e uma camara, e mecanismo para dar rotação relativa a essa coberta e camara, de meios para conduzir algodão com semente ou caroço sobre as ranhuras da co-

berta, de suas extremidades externas para suas extremidades internas, uma cercadura que fornece uma passagem exteriormente da machina para as sementes ou caroços arrancados, e um mecanismo de descarga annexo á mesma;

24, em uma machina de descarregar algodão, a combinação com uma coberta de ranhuras e uma camara, e mecanismo para dar rotação relativa á dita coberta ou camara e conductores arranjados sobre cada ranhura com o objecto de conduzir o algodão com semente ou caroço pela superfície superior dessas ranhuras, das suas extremidades externas para as suas extremidades internas, de um tubo que comunica com a extremidade interna da cada camara do conductor, e que se estende ao interior da machina, e mecanismo de descarga annexo a esse tubo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1901. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.402 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma machina de fabricar cigarros». Invenção de Henry Berg, industrial, residente em Nova Jersey (Estados Unidos da America do Norte)

A minha invenção refere-se a uma machina de fabricar a caixa do cigarros, conhecidos por cigarros feitos exclusivamente de tabaco, que indica e define um artigo fabricado com feixe de tabaco e mortalha tambem feita da mesma folha do tabaco, que o distingue do artigo, communmente feito com mortalha de papel.

Esta invenção pode ser tambem applicada e adaptada á fabricação de charutos e semelhantes; como deve ser claro das descrições feitas, e no memorial e reivindicações, quando for empregado o termo «machina de fabricar cigarros» e mo expressão definitiva, deve ser comprehendido como de machinas para fabricar aquellos outros artigos do commercio. Em outras palavras, a expressão «machina de fabricar cigarros» deve comprehendere uma machina para fabricar cigarros, charutos ou artigo semelhante.

Farei a descripção da minha machina em relação á sua applicação, mais especial, em que é empregada e utilizada para fabricar cigarros exclusivamente de tabaco, e com especialidade os cigarros de feixes compridos, tendo sido estes cigarros até agora fabricados a mão, e prohezir um cigarro igual e vendavel, imitando o processo manual, sendo exclusivamente feito de tabaco e de feixe comprido.

A dificuldade principal encontrada até agora em fabricar tais cigarros se originou da impossibilidade apparente de manipular o feixe comprido, de tal maneira que conserve a sua forma plastica appropriada antes da applicação da mortalha para e completar o cigarro; e combinei na presente invenção um apparelho e machina que conseguirá e conservará a formação appropriada de tais feixes compridos em feixes moldados ou formados; meios para introduzir os taes feixes nas machinas de cigarros; meios para enrolar as mortalhas sobre os taes feixes e, finalmente, meios para e empolgar e acabar o artigo manufacturado; todas estas combinações, passos e processos formam um methollo continuo incorporado em uma machina e apparelho pratico, como adiante descripto e reivindicado.

A primeira parte de minha invenção se refere á formação do feixe comprido moldado. Para este fim applico o que chamarei adiante o meu «molde flexivel», intencionando por tal termo abrangere e ostender a serie de formas ou moldes, comprehendendo receptaculos em forma de copos susceptiveis de separação central e montados em series

sobre uma correia flexivel, em forma de avental, e podendo ser removida ou recollocados na machina adiante descriptos, e capazes de trabalhar como parte da mesma, e em combinação com a mesma do sorte que, quando introduzidos o trabalhados, formam uma parte da tal machina, o assim farei a reivindicação.

Tambem como fazendo parte do dito molde flexivel, applico um bloco completamente de pressão. Este bloco de pressão é uma construção rigida e consiste essencialmente de partes, em forma de cunhas complementares aos moldes do molde flexivel, de sorte que elle serve em união com o molde flexivel de meios de solidificar o feixe, como se explicará. Este bloco tambem faz parte da minha invenção. Na descripção e reivindicações me referirei a este feixe comprimido ou solidificado como um feixe moldado ou formado.

Minha invenção tambem consiste na applicação do molde flexivel á machina de cigarros e a ligação do mesmo com o mecanismo operador daquella, de sorte que o dito molde flexivel é collocado de tal maneira que, descarrega os seus feixes formados naquella parte da machina onde o dito feixe estiver e recebido em um receptor appropriado.

Minha invenção consiste tambem no dito recipiente para receber o feixe formado; uma correa em forma de avental de enrolar que recebe do receptor o feixe formado; mecanismo para operar o avental de enrolar; artificio de amortalhar para trazer a mortalha successivamente ao ponto onde o feixe formado é trazido para sua operação final; meios para dar gomma á mortalha; meios para accionar o avental de enrolar depois que o feixe é introduzido na mortalha, e meios para cortar as pontas para completar o cigarro; todas estas partes serão completamente explicadas em detalhe em relação aos desenhos juntos que formam parte desta descripção e nos quaes:

Fig. 1, representa uma vista em perspectiva de minha machina aperfeiçoada de cigarros; fig. 2, representa uma planta da mesma; fig. 3, representa uma elevação lateral; fig. 4, é uma vista em detalhe do molde flexivel; e o bloco compressão; fig. 5, é uma em detalhe; fig. 6, é uma secção longitudinal pelas linhas 6-6, fig. 2; figs. 7 e 8, são vistas em detalhe mostrando posições diferentes do enrolamento do cigarro; fig. 9, é uma secção longitudinal pelas linhas 9-9, fig. 2; fig. 10, é uma secção da machina pelas linhas 10-10, fig. 9.

Neste desenho 1, representa uma armação, na qual as diversas partes da machina são mantidas e collocadas; 2, é uma corrente sem fim, montada na parte superior da armação 1 e nas rodas dentadas 3 e 4.

A roda 3 é provida de mangas 5-5, montadas atraz da armação 1, em caixas 6-6. Cavilhas 7, fixadas ás caixas, fornecem meios appropriados para ajustar a corrente 2. A sua tensão pode assim ser regulada.

A roda dentada 4 está montada e gyra no centro 8, que tambem é provida de roda dentada 9, esta sendo unida pela corrente 10, com a roda dentada 11, montada e fixada no centro 12.

O centro 12 é provido da roda dentada 13, ligada pela corrente 14, com a roda dentada 15, montada no centro principal 16.

O centro principal 16, estende de lado a lado da armação, que é provido de um gancho 17, que é adaptado para ligar e desligar o dito eixo com a roda 18, recebendo o movimento por qualquer maneira conveniente.

Agora passarei a descrever aquella parte da minha machina e apparelho que se refere á formação dos feixes acima referidos. Esta parte do apparelho, como mostrado em detalhe na elevação lateral da fig. 4, consiste

essencialmente de um molde, do qual um membro é divisível ou separável, e no seu emprego e utilização está montado em series sobre uma correia flexível ou avental, de sorte que, quando os feixes nelle contidos tiverem sido comprimidos e formados no modelo desejado, a serie de moldes pôde ser montada e annexa á machina de completar cigarros, podendo pela operação dos moldes separáveis e divisíveis descarregar successivamente os feixes moldados no mecanismo de amortilhar e completar o cigarro.

Estes moldes são providos de lados em forma de cunha, e collocados em combinação com elles acham-se blocos complementares, em forma de cunha, do sorte que, quando os feixes forem collocados e os moldes unidos, os feixes podem ser reduzidos á forma de modelo apropriado antes da operação de receber a mortalha.

Nos desenhos 19 representa uma correia flexível. Esta pode ser de lona, panno borraça, couro, chapas metallicas unidas ou de qualquer outro material que se preste para a situação. Montados e firmemente fixados na costa flexível, 19, estão os blocos de moldes separáveis 20, os quaos, quando separados, descarregam o conteúdo, como se vê nas figs. 1 e 3.

O membro complementar do bloco de molde é mostrado em 21. É provido de partes em forma de cunha, 22, que se ajustam sobre os queixos separáveis do molde e servem para comprimi-los, 20. Um molde suplementar para modelar é visto em 23, fixado fortemente ao bloco de molde 21. O bloco de molde suplementar para modelar 23, em junção com os queixos ou moldes separáveis 21, quando associados intimamente e debaixo da pressão, como mostrado na fig. 4, fornecem um circulo completo para formar, modelar e comprimir apropriadamente o feixe.

A correia flexível 19, é provida de uma ligação 24, na ponta trazeira, que serve para fixar o molde flexível desligavel na barra transversal 25 da corrente de engrenagem 2. Na ponta deanteira, o molde flexível é provido de ganchos 26, que tambem assentam na barra transversal 25, adjacentes á corrente.

Os blocos de molde são collocados successivamente na machina pelo operador e em seguida juntos um ao outro. A ponta deanteira do molde flexível está cortada em 27 para dar logar á ligação 24, no molde flexível logo adiante. A corrente 2 constitua o portador do molde flexível.

O uso e operação do molde flexível são os seguintes:

O operador colloca os feixes em estado humido nos moldes. Quando um dos moldes flexíveis, contendo uma serie de moldes, estiver cheio, collocar-se-ha o mesmo em relação á parte complementar correspondente, visto na fig. 4; a pressão é feita para dar aos feixes 23, assim feitos, uma forma sufficientemente compacta.

Na remoção do molde flexível da sua parte complementar correspondente, encaixar-se-ha o mesmo na corrente 2 da machina, pelos meios descriptos, e a progressão da corrente, como será demonstrado adiante, trará os queixos separáveis dos blocos de molde successivamente ao ponto de descarga, quando então cada feixe modelado ou formado cahirá no receptaculo adequado, e donde é retirado para ser completao.

Applico em 29 uma prateleira que recebe o molde flexível depois de descarga do seu conteúdo, de onde é facil e successivamente removida pelo operado encarregado.

A ponta trazeira do molde flexível cahé na prateleira 29, antes da ponta deanteira, a ultima sustendo-se até que os dedos 26a façam pressão contra o gancho 26, pelo qual o ultimo se separará da corrente 2 e cahirá na prateleira 29.

A proporção que o molde flexível caminha para deante sobre a ponta da machina, os queixos separáveis abríão e os feixes modelados e formados 28 deixarão os queixos abertos e cahirão no receptor. (Vide fig. 6).

Este receptor consiste do fundo fixo 30 e de lado 31, este estando suspenso em uma cavilha 32. Uma junta em cotovello composta de braços 34 e 35, aquelle estendendo posteriormente e adaptado a operar em combinação com um disparador de quatro pontas 36, é fornecida.

O disparador está montado no centro 8 e virá com este e á medida que as pontas volveão successivamente em contacto com o braço 34, o eixo 32 virado, o que faz retirar o lado 31 do receptor e permittir o escapamento do feixe 28. O outro braço 35 é provido de um braço impulsor dentado 37, que faz mover o rolo para dar gomma, como se descreverá adiante.

Uma mola 33 para guiar a posição da junta 34, 35, é fornecida. Quando o lado 31 do receptor abrir, o feixe cahé no avental 38; este é o avental de enrolar cigarros e está fixado firmemente pela ponta deanteira á frente da mesa de enrolamento 40, numa armação oscillante 48, as partes sendo construidas e dispostas de tal maneira, que, quando o feixe estiver depositado na bolsa acima dita, o avental é manipulado com o fim de apanhar, segurar e conter firmemente o feixe, de caminhar com elle sobre o em volta do mesmo, sobre a mesa de enrolamento, apanhar a mortalha para completao, num momento apropriado, e finalmente depositar o cigarro amortilhado nas navalhas de acabar os cigarros, como se explicará.

Em levar a cabo esta parte da minha invenção emprego um rolo 41, montado sobre alavancas 42 e accionado por meio destas. Estas alavancas são collocadas em eixos na armação principal em 43, e providas de um braço oscillante 44, firmemente fixado e trabalhado ahi, o dito braço oscillante, sendo provido de um rolo 45, na ponta inferior, operando em unio com uma roda excentrica 46, a ultima estando montada no centro principal 16, pelo qual é movimentada.

Pela operação desta roda excentrica sobre o rolo, o braço oscillante, e alavancas 42, como acima dito, o rolo 41 é manipulado de tal maneira que, quando o feixe for depositado na bolsa do avental de enrolar, elle andarà para adiante e fechará a bolsa sobre o feixe, e continuando o seu andamento, comprimirá o feixe na mortalha, depositada de antemão de maneira apropriada na bocca da bolsa, e enrolará o feixe e sua mortalha sobre a mesa de enrolamento 39 e depositará o mesmo por cima e além das pontas da frente da dita mesa. Como dito anteriormente, a roda excentrica 46 obriga o movimento deanteiro do rolo 41, pelos meios descriptos e a mola 47, fixada na sua ponta trazeira á armação da machina e na sua ponta dianteira á alavanca 42, obrigará a volta do rolo 41 á sua posição primitiva.

Como foi dito tambem, a ponta trazeira do avental de enrolar 38 está segura á barra 40. Esta está montada sobre alavancas 48, tendo um braço oscillante 49 firmemente ligado a ella, estando ambos montados e girando no centro 50. A ponta dianteira do braço oscillante 49 está provido de um rolo 51.

No centro 43 está montada a roda exceptrica 52.

Esta roda excentrica está adaptada a operar as alavancas 68 pela pressão sobre os rolos 51.

Uma mola 53 é applicada á armação em uma ponta e ao braço 49, a outra. Esta mola serve para impulsar as alavancas 48 e a barra 40, quando não são accionados pela roda excentrica 52, ou tido presos pelo rolo 41.

A operação desta parte da machina é a seguinte:

O feixe modelado ou formado foi depositado na bolsa do avental 36, a barra 40, sendo retida e para fóra da linha de queda do feixe, o meio do rolo 41, levando contra as alavancas 48.

Esta parte é mostrada na fig. 3.

O movimento deanteiro preliminar do rolo 41 permitté a barra 40 levar a ponta deanteira do avental de enrolar em seguida, cuja acção opera para formar uma bolsa mais efficaz neste momento e permitté o rolo 41 morder firme o avental, acima do feixe. A roda excentrica 46 está movendo na direcção da flexa (vide fig. 3). O rolo 45, do braço 44, caminha nesta roda excentrica e chega á posição mostrada na fig. 6, cuja posição consegue o fechamento em parte da bolsa.

O movimento continuo das partes traz o rolo 41 na posição mostrada na fig. 7.

Neste intervallo a mortalha 54 foi trazida á posição na bocca da bolsa para ser apanhada pelo feixe, quando este estiver sendo enrolado na mesa para este fim. A mortalha 54 é trazida a esta posição pelo portador da mortalha 56, como se explicará.

Quando as partes assumirem a posição mostrada na fig. 7, se faz o portador da mortalha 56 levantar-se, pelo qual eleva a borda trazeira da mortalha e por este meio facilitando e aperfeiçoando a apuração do amortilhar.

Um movimento mais do rolo 41 causa as partes á assumirem a posição mostrada na fig. 8.

Agora passarei a descrever os meios para apresentar a mortalha avulsa e tambem os meios para dar gomma na mortalha.

Como dito acima, o portador para receber a mortalha do cigarro e transportar a á bocca da bolsa, onde é enrolada no feixe, está designado nos desenhos em 56. Este portador é fixado em 58 em um braço 59; o ultimo sendo fixado na armação da machina em 60, e tendo um braço oscillante 61, firmemente seguro nella, provido este de uma mola 62, e um rolo 63, o qual caminha sobre e opera por meio de uma roda excentrica 64, montada no centro principal 16 da machina.

A mola 65 serve para conservar o portador da mortalha 56 na sua posição normal. Uma chaveta 66 serve para limitar a acção da mola. Esta posição é mostrada nas figs. 3 e 9. A chaveta 66 é apoiada no braço 59.

Na operação a mortalha é collocada pelo operador no prato portador 56, e as alavancas 59, 61 accionadas pela mola 62, a limitação dos seus movimentos sendo effectuada pela roda excentrica 64, sobre o rolo 63, causa ao portador 56 a avançar para a bolsa 38 e a assumir a posição mostrada na fig. 6. Antes, porém, do depositar da mortalha, como se vê na fig. 6, os supportes do portador da mortalha veem em contacto com a chaveta 67, na armação da machina, fazendo o portador se abaixar e assumir, como acima fica dito, a posição mostrada na fig. 6. A mortalha é assim apresentada apropriadamente á bocca da bolsa.

O feixe modelado ou formado neste intervallo foi trazido a este ponto para ser amortilhado, como acima fica dito, está prompto para ser enrolado na mortalha.

O aparelho de dar gomma consiste de um pincel rotativo 68, montado em uma manga 69, sustentado no braço 70, os braços 70 estão suspensos no ponto 71 e são susceptiveis de movimento vertical nas pontas externas. Montada na manga 69 está uma roda de engrenagem 72, recebendo o movimento por uma corrente 73, e sendo operada por sua vez pela roda de engrenagem 74, movimentada pela roda 75, correia 76 e roda 77, a ultima montada no centro principal 16 da machina.

Pela instrumentação do mecanismo acima, o pincel de dar gomma conservado em rotação continua, e quando lhe for periodicamente trazido em contacto com a mortalha depositará nella a quantidade de gomma precisa, e depois recuará á sua posição normal. Esta acção intermitente do suporte do pincel, é effectuada pela barra de ligação 78, fixado ao braço 70, o qual é provido na ponta inferior de um braço 79, a barra de ligação 78 e o braço 79 são ligados por uma junta em 80. Fixado firmemente ao braço 79 está uma alavanca descendo 81, tendo na sua ponta inferior um ponto de apoio 82, adaptado a operar em união com a roda excêntrica 46, quando esta estiver na sua posição extrema, como se vê na fig. 6.

Neste ponto da operação da machina a alavanca 81 foi impellido para traz e o braço 79, ao qual ella está firmemente ligada, virando no centro 83, faz a barba de ligação 78, descer e levar o pincel com ella, sendo a rotação do pincel constante.

O recuo do aparelho de dar gomma é effectuado pela mola 84, e a limitação do recuo é produzida pelo braço 85 vindo em contacto com a armação da machina.

Para conservar a gomma no pincel fresca e constante, assim fazendo uma distribuição igual todas as vezes, não só de humidade como tambem de viscosidade, applico um collector e distribuidor de gomma, composto de um rolo 86, fixado por uma manga em 87 no póte de gomma 88.

Este rolo é provido de uma roda dentada 89, operada por um braço 37, o qual recebe movimento reciproco, como acima descripto.

Como se verá, quando a mortalha tiver sido apresentada á bolsa o rolamento continuo do rolo do feixe causará o feixe caminhar para cima da mortalha e assumir a posição indicada nas figs. 6, 7 e 8. Quando a mortalha e o enrolamento tiverem meio completos, a ponta do portador da mortalha 56, se levantará como se vê na fig. 7.

Isto é effectuado pelo facto de que, logo que o portador da mortalha principiar a recuar, elle se afastará da chaveta 67, cuja acção permitirá a mola 65 entrar em jogo. Isto faz a mortalha assumir a sua posição normal.

O fim disto como indicado na fig. 7, é para obter o portador da mortalha afastado da mortalha por meio de um movimento retrogrado ajudando o movimento de puchar do aparelho de enrolar. Em pratica isto foi encontrado eficaz e desejado. O movimento de enrolar do cigarro é então continuado até a posição indicada na fig. 8.

Aqui applico um linguete 90 na mesa do enrolamento 39, e quando o cigarro em parte formado for trazido a essa posição uma pressão adiccional, produzida pelo espaço estreitado, obrigará a gomma a fechar effizantemente a mortalha sobre o feixe.

Deste ponto o enrolamento e o amortallar passarão ao acabamento, e o cigarro não acabado é depositado nas facas rotativas 91 (vide fig. 9). Estas facas são fixadas por meio de mangas 92 e annexas ás ditas facas e gyrando no mesmo centro está a roda dentada de quatro partes 93, correspondentes ás facas de quatro partes 91. Um braço 94 montado em uma alavanca 95, gyrando no centro 92, serve para dar rotação intermitente necessaria á roda dentada 93. A alavanca 95, é provida de uma barra de ligação 96, estendendo e fixada á alavanca 42. No recuo desta, as facas 91, pelo mecanismo de união, são obrigadas a virar e levar o cigarro com ellas para cortar as pontas.

Cooperam com as facas 91 as facas 96. Na rotação das facas rotativas o cigarro é comprimido contra as facas 96, e as pontas cortadas, cahindo estas nos conductos 97 e o cigarro acabado no declive 98.

Este está suspenso por meio de molas 99, que servem, pela vibração da machina, para depositar o cigarro acabado, mas ainda molle, no receptaculo final; Um guiador 100 é applicado para conservar o cigarro no logar durante o processo de cortar.

Deve ser entendido que no memorial e reivindicção, onde for empregada a expressão «*Molde flexivel*» deve esta ter a significação acima dada, e onde for empregado o termo «*Cortador do molde flexivel*», deve este abranger o dito molde flexivel e a corrente sem fim, que o sustenta e transporta.

#### Reivindico

##### Reivindicções :

1º, em uma machina de fabricar cigarros (exclusivamente feitos de tabaco), etc., a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar tal artigo, um molde flexivel, e meios para fazer-o avançar para o aparelho de amortallar, para entregar o feixe moldado e para os fins acima ditos;

2º, em uma machina de fabricar cigarros (exclusivamente feitos de tabaco), etc., a combinação de meios para receber os feixes e de enrolar e completar o cigarro, com um molde para formar e entregar cada feixe, e meios para fazer avançar o dito molde para o mecanismo de enrolar para entregar o dito feixe, em substancia como e para os fins acima dito;

3º, em uma machina de fabricar cigarros (exclusivamente feitos de tabaco), a combinação do mecanismo de completar o cigarro, com um molde flexivel, tendo uma pluralidade de blocos de moldes separaveis dispostos para operar e em substancia como e para os fins acima ditos, e meios para fazer avançar o dito molde para o mecanismo de completar;

4º, em uma machina de fabricar cigarros (exclusivamente feitos de tabaco), a combinação de meios para receber o feixe, meios de entregal-o á mortalha, meios para enrolar a mortalha no feixe, e meios para cortar as pontas deste para completar o cigarro, com uma série de moldes para formar o feixe com queixos separaveis, e montada em uma costa flexivel, meios para entregar o feixe moldado ao mecanismo de amortallar todas as partes estando adaptadas para operar em substancia como e para os fins acima ditos;

5º, em uma machina de fabricar cigarros exclusivamente feitos de tabaco, a combinação de meios de enrolar e completar os cigarros, com uma correa flexivel ou avental, transportando uma serie de moldes separaveis, meios de transporte dos mesmos, meios de ligação dos moldes aos meios de transporte, em substancia como e para os fins acima ditos.

6º, em uma machina de fabricar cigarros exclusivamente feitos de tabaco, a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar o cigarro, com um molde flexivel contendo uma pluralidade de moldes separaveis, uma corrente sem fim caminhante e meios em substancia indicados e descriptos, para ligar e desligar o molde flexivel á corrente.

7º, em uma machina de fabricar cigarros a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar o cigarro, com um portador caminhante, um molde flexivel composto de uma correa ou avental, e uma serie de moldes dispostos paralelos e transversalmente á correa ou avental ao qual estão adaptados todas as partes collocadas em substancia como e para os fins acima ditos.

8º, em uma machina de fabricar cigarros exclusivamente feitos de tabaco, a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar o cigarro, um molde flexivel contendo uma serie de moldes separaveis, dispostos paralelos, como indicado e transversalmente á machina, meios para alimentar o

molde flexivel e o feixe nolle contido, para o avental de enrolar, e meios de ligar e desligar o dito molde flexivel aos meios de alimentar.

9º, em uma machina de fabricar cigarros, exclusivamente feitos de tabaco, a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar os cigarros, com um molde flexivel composto de uma costa flexivel, tendo moldes a ella ligados, os ditos moldes sendo centralmente divididos, meios de fazer avançar o molde flexivel, o dito molde flexivel, tendo meios de ligação ao mesmo, e meios de separar os queixos do molde e descarregar os feixes, como e para os fins acima ditos;

10, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar o cigarro, um portador, um molde flexivel, composto de uma costa flexivel, uma serie de moldes paralelos e centralmente separaveis, collocados transversalmente, a dita costa flexivel, meios de ligação e desligação automatica do portador e meios de descarregar os feixes formados em successão no avental de enrolar;

11, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de meios para enrolar, amortallar e completar o cigarro, com um portador, um molde flexivel para formar e comprimir os feixes individuais, meios para ligação e desligação do dito portador e meios para separar os moldes individuais successivamente e descarregar o seu conteúdo em um receptor conveniente, e meios para abrir o receptor e apresentar o feixe formado em seguida ao avental de enrolar, como acima dito;

12, em uma machina de fabricar cigarros, a combinação de meio para enrolar, amortallar e completar o cigarro, um molde flexivel, contendo uma pluralidade de moldes separaveis, collocados transversalmente á machina, um portador para o mesmo, meios para ligação do dito molde flexivel ao portador e meios para apresentar os feixes incluzos successivamente para amortallar e meios no desligação automatica do molde flexivel do portador, quando os seus feixes estão exhaustos, como e para os fins acima ditos;

13, em uma machina de fabricar cigarros a combinação de um molde flexivel contendo uma pluralidade de moldes separaveis collocados transversalmente á machina, uma corrente sem fim montada na dita machina e tendo meios para operal-a, meios para ligar e desligar successivamente os moldes flexiveis e a da corrente, e meios para enrolar, amortallar e completar os cigarros, em substancia como e para os fins acima ditos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1901.—  
Como procuradores, *Moura & Wilson*.

## ANNUNCIOS

### Banco do Estado do Rio de Janeiro

149, Avenida Quinze de Novembro, 149

PETROPOLIS

65, Rua 1º de Março, 65

CAPITAL FEDERAL

Juros de lettras hypothecarias.

Do dia 5 de outubro proximo futuro em diante, pagar-se-ha, na thesouraria deste banco e na agencia, o coupon do semestre vencivel nessa data.

Petropolis, 30 de setembro de 1901.—  
*Directoria.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901